

# CONIMS

## Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº 037/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
021/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA**  
CONTRATO Nº 133/2021



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 43/2021**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	09/03/2021
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	30.621,4500	367.457,40
				<b>Preço Total:</b>	<b>367.457,40</b>

Pato Branco/PR, 09 de Março de 2021.

.....  
Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

**Processo Administrativo:** 37/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 09/03/2021

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 367.457,40

Total Geral: R\$ 367.457,40

Pato Branco/PR, 09 de Março de 2021

  
 Mariana Grahl  
 Contadora



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004  
Pág. 1 de 1

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

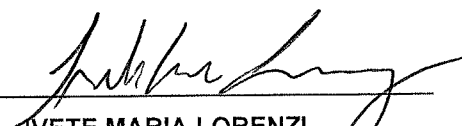
**Processo Administrativo:** 37/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 367.457,40
Total Entidade:			R\$ 367.457,40
Total Entidade:			R\$ 367.457,40

Pato Branco / PR, 09 de Março de 2021

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
PAULO HORN  
PRESIDENTE

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânea Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Data: 2020.09.09 08:43:59 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

2023  
16

**CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**  
**CNPJ 36.687.182/0001-68**  
**Avenida Brasil, Nº 707, Centro, CEP 85.501-057**  
**Telefone: 46 46 9139-4011 | 41 8527-2775**  
**E-mail: [re.siviero@hotmail.com](mailto:re.siviero@hotmail.com) | [junielicorrea@hotmail.com](mailto:junielicorrea@hotmail.com)**

---

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

<b>Nome:</b> CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA		
<b>CNPJ:</b> 36.687.182/0001-68	<b>Inscr. Estadual:</b> Isenta	<b>Inscr. Municipal:</b> 811030
<b>Telefone:</b> 46 46 9139-4011   41 8527-2775		<b>E-mail:</b> <a href="mailto:junieli@examescdof.com.br">junieli@examescdof.com.br</a>
<b>Endereço Comercial:</b> AVENIDA BRASIL, Nº 707, CENTRO		
<b>CEP:</b> 85.501-057	<b>Cidade:</b> Pato Branco	<b>Estado:</b> Paraná
<b>Banco:</b> Uniprime	<b>Ag:</b> 4401	<b>Conta Corrente n.º:</b> 3960-8

<b>Profissional que executará os serviços:</b>	<b>Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços</b>
Renata Bigolin Siviero	CRM/PR 34804

CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA

CNPJ 36.687.182/0001-68

Avenida Brasil, Nº 707, Centro, CEP 85.501-057

Telefone: 46 46 9139-4011 | 41 8527-2775

E-mail: [re.siviero@hotmail.com](mailto:re.siviero@hotmail.com) | [junielicorrea@hotmail.com](mailto:junielicorrea@hotmail.com)

000007  
A

PROCEDIMENTOS:			
Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Mensal
<b>REALIZADAS NO HOSPITAL SÃO LUCAS</b>			
405030142	Vitrectomia Posterior	1862,62	20
405050151	Implante Secundario de Lente Intra-Ocular - Lio	1112,83	20
900002410	Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono / Gás C3f8 / Endolaser	3.283,41	20
405050372	Facoemulsificação Com Implante De Lente Intra-Ocular Dobravel	771,60	20
<b>REALIZDAS NO CONSULTÓRIO E NO CONIMS</b>			
301010072	Consulta Médica em Atenção Especializada - Médico com Especialização em Oftalmologia	40,00 /	80
405010060	Epilacao de Cílios	22,93 /	50
405050089	Exerese de Tumor de Conjuntiva	82,28 /	20
405050208	Parecentese de Camara Anterior	82,28	30
405050291	Sutura de Conjuntiva	82,28 /	30
405030045	Fotocoagulação a Laser	75,15 /	40
900001750 *	Transplante Conjuntival + Exerese de Pterígio (N)	276,93	10
405050259	Retirada de Corpo Estranho da Cornea	25,00 /	50
211060259	Tonometria	3,37 /	80
211060127	Mapeamento de Retina	24,24 /	80
021106003-8	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	40,00 /	40

CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA

CNPJ 36.687.182/0001-68

Avenida Brasil, Nº 707, Centro, CEP 85.501-057

Telefone: 46 46 9139-4011 | 41 8527-2775

E-mail: [re.siviero@hotmail.com](mailto:re.siviero@hotmail.com) | [junielicorrea@hotmail.com](mailto:junielicorrea@hotmail.com)

000008

l.

021106026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	150,00	40
211060178	Retinografia Colorida (Binocular)	57,69	60
211060186	Retinografia Fluorescente Binocular	98,08	40
405050020	Capsulotomia A Yag Laser	92,31	30
205020020	Paquimetria Ultrassônica	40,38	80
021106001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	40,38	30

**Município para atendimento:**

TODOS OS MUNICIPIOS CONCORCIADOS

**Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:**

Segunda-Feira

e

Quarta-Feira

Das 07:00h às 19:00h

Das 07:00h às 19:00h

**Local onde será executado o serviço:**

- Hospital São Lucas – Endereço: RUA SILVIO VIDAL, Nº 67, CENTRO. (Pode ser 3)
- Consultório – Endereço: AVENIDA BRASIL, Nº 707, CENTRO.
- Conims – Endereço: RUA AFONSO PENA, Nº 1902, ANCHIETA.

Pato Branco, 01 de Março de 2021.

*Renata Bigolin Siviero*

Renata Bigolin Siviero

CPF: 076.941-519-94

Representante Legal



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 01 de Março de 2021.

*Renata Bigolin Siviero*

Renata Bigolin Siviero

CPF: 076.941-519-94

Representante Legal

CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA  
CNPJ 36.687.182/0001-68  
Avenida Brasil, Nº 707, Centro, CEP 85.501-057  
Telefone: 46 46 9139-4011 | 41 8527-2775  
E-mail: [re.siviero@hotmail.com](mailto:re.siviero@hotmail.com) | [junielicorrea@hotmail.com](mailto:junielicorrea@hotmail.com)

---

200010

X

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a empresa **CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 01 de Março de 2021.

*Renata Bigolin Siviero*

Renata Bigolin Siviero

CPF: 076.941-519-94

Representante Legal

MINISTÉRIO DA SAÚDE - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle  
DATASUS  
Competência: 01/2021

SCNES

Módulo Básico  
Estab : 0491098 - CDOF CENTRO DIAGNOSTICO OFTALMOLOGICO

Página: 1  
Data: 26/01/2021  
Hora: 13:59  
Versão: 4.2.60

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF  PJ  CNES 0491098  
Tipo de Estabelecimento: 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE  
Sub-Tipo de Estabelecimento: 009 - OUTROS  
Identificador da Situação do Estabelecimento:  Individual  Mantido  Terceiros

Nome Empresarial: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA

Nome Fantasia: CDOF CENTRO DIAGNOSTICO OFTALMOLOGICO

Logradouro: BRASIL

Complemento: Bairro: CENTRO Número: 707

Nome do Município: PATO BRANCO CEP: 85501057

Cód. Município: 411850 UF: PR R. Saúde: Microregião: D. Sanit.: Mod. Assist.: Telefone: 41-85272775

FAX: E-Mail:

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 36.687.182/0001-68 CNPJ DA MANTENEDORA: Possui Internet:  Sim  Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE DE Gestão: Estadual Municipal

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Atenção Básica: Estadual  Municipal   
Média Complexidade: Estadual  Municipal   
Internação: Estadual  Municipal   
Alta Complexidade: Estadual  Municipal

Fluxo da Cliente: 03-A TENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO

03-A TENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS: No. Contrato/Convênio - Municipal: Data da Publicação:

No. Contrato/Convênio - Estadual: Data da Publicação:

Conta-corrente: Banco: Agência: Número:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará: 514/2020 Data de Expedição: 23/12/2020 Órgão Expeditor:  SES  SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

**IDENTIFICAÇÃO**

CNES  Nome Fantasia do Estabelecimento

TIPO DO ESTABELECIMENTO

**INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA**

Urgência/Emergência	Quantidade	Leitos/Equipos
Ambulatório	Quantidade	Leitos/Equipos
16-CLINICAS ESPECIALIZADAS	<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="0"/>
Hospitalar - Centro Cirúrgico	Quantidade	Leitos/Equipos
Hospitalar - Centro Obstétrico	Quantidade	Leitos/Equipos

**SERVIÇOS DE APOIO**

**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

- 131-SERVICO DE OFTALMOLOGIA / 001-DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA  
 Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio  
 Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 131-SERVICO DE OFTALMOLOGIA / 002-TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO  
 Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio  
 Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

**Comissões e Outros**

Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

DATASUS

Módulo Conjunto - Ambulatorial/Hospitalar - Equipamentos  
Estab : 0491098 - CDOF CENTRO DIAGNOSTICO OFTALMOLOGICO

Competência: 01/2021

IDENTIFICAÇÃO

CNES

0491098

Nome Fantasia do Estabelecimento

CDOF CENTRO DIAGNOSTICO OFTALMOLOGICO

**INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA**

- 1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem
- 2-Equipamentos de Infra-Estrutura
- 3-Equipamentos por Métodos Ópticos
  - 49-BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)
  - 40-LENSOMETRO
  - 46-OFTALMOSCOPIO
  - 39-REFRATOR
  - 48-TONOMETRO DE APLANACAO
- 4-Equipamentos por Métodos Gráficos
- 5-Equipamentos para Manutenção da Vida
- 6-Outros Equipamentos
- 7-Equipamentos de Odontologia
- 8-Equipamentos de Audiologia
- Coleta Seletiva de Rejeitos / Resíduos
  - 01-RESIDUOS BIOLÓGICOS
  - 04-RESIDUOS COMUNS

Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso
<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>
<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>
<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>
<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>
<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>
Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso
Quantidade Existente	Quantidade em uso

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

286013



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.687.182/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/03/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CDOF CENTRO DIAGNOSTICO OFTALMOLOGICO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>707</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.501-057</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITORIO_ADVOCACIA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 8527-2775</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/03/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2020** às **16:00:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

---

Folha: 1/5

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

**RAFAELA BIGOLIN SIVIERO**, brasileira, solteira, nascida em 03/03/1994 na cidade de Clevelândia – PR, médica, portadora da cédula de identidade civil RG sob o número: 7.811.516-5 expedida pelo SSP-PR, inscrita no CPF sob o número: 076.941.469-90, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora da Luz, número 2205, bairro Condomínio Vale do Sol, em Clevelândia – PR, CEP: 85.530-00; **RENATA BIGOLIN SIVIERO**, brasileira, solteira, nascida em 18/04/1992 na cidade de São Domingos – SC, médica, inscrita no CPF sob número 076.941.519-94 e cédula de identidade civil - RG sob número 7.811.511-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora da Luz, número 2205, bairro Condomínio Vale do Sol, em Clevelândia – PR, CEP: 85.530-000; constituem uma sociedade empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de: **CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**, e terá sede na Cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora da Luz, número 2205, sala A, bairro Condomínio Vale do Sol, CEP: 85.530-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente bancária, num prazo de 90 (noventa dias), contados a partir da

---

**\*ATENÇÃO\*:** a borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial

**CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2/5

data de elaboração deste instrumento, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Parágrafo único:** O Capital Social ficará assim distribuído entre os Sócios:

- a) Sócia **RAFAELA BIGOLIN SIVIERO**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais);
- b) Sócia **RENATA BIGOLIN SIVIERO**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais).

<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
RAFAELA BIGOLIN SIVIERO	50	25.000	25.000,00
RENATA BIGOLIN SIVIERO	50	25.000	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA QUINTA:** Terá como objeto social a atividade de:

\*ATENÇÃO\*: a borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



**CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

---

Folha: 3/5

- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02);
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01).

**CLÁUSULA SEXTA:** A Sociedade iniciará suas atividades em 03 de abril de 2.020 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá as sócias **RAFAELA BIGOLIN SIVIERO E RENATA BIGOLIN SIVIERO**, as quais individualmente assinarão todos os atos de gestão, com poderes e atribuições de representações Judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 da Lei 10.406/2002, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 1º desta mesma Lei.

**CLÁUSULA OITAVA:** As administradoras declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas por lei especial, e nem condenadas ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Ato término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

---

**\*ATENÇÃO\*:** a borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial

**CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

---

Folha: 4/5

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão plena maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quórum maior.

---

**\*ATENÇÃO\*:** a borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial

**CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

---

Folha: 5/5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Nos casos omissos pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, fica estipulado previsão supletiva, pelas normas das sociedades anônimas Lei 6.404 de 1976.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Declaração de microempresa – Declara sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o fórum da comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se as partes a cumprir o acima exposto, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Clevelândia – PR, 06 de março de 2.020.

---

RAFAELA BIGOLIN SIVIERO

---

RENATA BIGOLIN SIVIERO

---

**\*ATENÇÃO\*** a borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07694146990	RAFAELA BIGOLIN SIVIERO
07694151994	RENATA BIGOLIN SIVIERO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2020 14:01 SOB Nº 41209314234.  
PROTOCOLO: 201383624 DE 16/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001216163. NIRE: 41209314234.  
CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/03/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ 36.687.182/0001-68  
NIRE 41209314234

**RAFAELA BIGOLIN SIVIERO**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco, PR, nascida em 03/03/1994, médica com registro no CRM nº 38431/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.811.516-5/SSP/PR e CPF nº 076.941.469-90, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora da Luz, nº 2205, bairro Condomínio Vale do Sol, CEP 85530-000, em Clevelândia, PR, e **RENATA BIGOLIN SIVIERO**, brasileira, solteira, natural de São Domingos, SC, nascida em 18/04/1992, médica com registro no CRM nº 34804/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.811.511-4/SSP/PR e CPF nº 076.941-519-94, residente e domiciliada a Av. Nossa Senhora da Luz, nº 2205, bairro Condomínio Vale do Sol, CEP 85530-000, em Clevelândia, PR, únicas sócias componentes da sociedade **CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**, estabelecida na Av. Nossa Senhora da Luz, nº 2205, sala A, bairro Condomínio Vale do Sol, CEP 85530-000, em Clevelândia, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209314234, em 16/03/2020, inscrita no CNPJ 36.687.182/0001-68, resolvem por este instrumento particular, modificar parcialmente seus registros de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica incluído à sociedade o nome de fantasia **CDOF CENTRO DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o endereço da empresa para: Avenida Brasil, nº 707, bairro Centro, CEP 85501-057, em Pato Branco, PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado a atividade da empresa para: **8630-5/03** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, clínica médica e oftalmologia; **8630-5/02** Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; **8630-5/01** Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimento cirúrgicos; **8610-1/02** Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia **RENATA BIGOLIN SIVIERO**, registrada no CRM/PR nº 34804, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Pato Branco, 13 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RAFAELA BIGOLIN SIVIERO**

\_\_\_\_\_  
**RENATA BIGOLIN SIVIERO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07694146990	RAFAELA BIGOLIN SIVIERO
07694151994	RENATA BIGOLIN SIVIERO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2020 15:23 SOB Nº 20204511933.  
PROTOCOLO: 204511933 DE 17/08/2020 14:20.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003746496. NIRE: 41209314234.  
CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

8120018  
P.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.811.511-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
RENATA BIGOLIN SIVIERO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.811.511-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/12/2010

NOME: RENATA BIGOLIN SIVIERO

FILIAÇÃO: DARCI SIVIERO  
NONE BIGOLIN SIVIERO

NATURALIDADE: SÃO DOMINGOS/SC DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO DOMINGOS/SC, DA SEDE  
C.NASC=5769, LIVRO=28A, FOLHA=150

CPR: 076.941.519-94

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 01/03/21

ASS: [Signature]

000019  
A.



MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

**CPF**

076.941.519-94

RENATA BICOLIN SIVERO

80001112





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2020  
Empresa Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 038/2021

**Nome Fantasia:** CDOF CENTRO DIAGNOSTICO OFTALMOLOGICO

**Razão Social:** CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA

**CNPJ:** 36.687.182/0001-68

**Inscrição Municipal:** 811030

**Atividade Principal (CNAE)** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 707,, , CENTRO

**CEP:** 85501057

**Local e data:** Pato Branco, sexta, 15 de janeiro de 2021

**Validade:**

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## Observação

Código de Autenticidade: **21AH15IKG5**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## LICENÇA SANITÁRIA

Número 5147

**Nome Fantasia:** CDOF CENTRO DIAGNOSTICO OFTALMOLOGICO

**Razão Social:** CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA

**CNPJ:** 36.687.182/0001-68

**Inscrição Municipal:** 9.400

**Atividade Principal:** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**Atividade(s) Secundária(s):** 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

**Responsável Técnico:**

**Município:** Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 707,, , CENTRO

**CEP:** 85501057

**Local e data:** Pato Branco, quarta, 23 de dezembro de 2020

**Validade:** quinta, 23 de dezembro de 2021

**EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART**  
Secretaria Municipal de Saude

### Observação

•

Risco 2.

Código de Autenticidade: **20T5AEX21T**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



020022

**CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB**  
**3.1.02.20.0001333515-24**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA</b>	
Nome Fantasia: CDOF CENTRO DIAGNOSTICO OFTALMOLOGICO CPF/CNPJ: 36.687.182/0001-68 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8630/5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8630/5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 8610/1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS 8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS Logradouro: AV BRASIL Número: 707 Complemento: Bairro: CENTRO Município: PATO BRANCO-PR	
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>	
Área Total: 331,20 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 260,70 m <sup>2</sup> Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO Capacidade de Público: 37 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Projeto Técnico NIB:	Altura Total: 0,00 m Altura Área Vistoriada: 0,00 m
NOTA:	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



2023  
A.

**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.1.02.20.0001333515-24**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA</b>	
Nome Fantasia: CDOF CENTRO DIAGNOSTICO OFTALMOLOGICO	
CPF/CNPJ: 36.687.182/0001-68	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
8630/5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
8630/5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	
8610/1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
Logradouro: AV BRASIL Número: 707	
Complemento: Bairro: CENTRO Município: PATO BRANCO-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 331,20 m <sup>2</sup>	Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 260,70 m <sup>2</sup>	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO	
Capacidade de Público: 37 PESSOAS	
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO	
Projeto Técnico NIB:	
NOTA:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 17 de Novembro de 2021**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA**  
**CNPJ: 36.687.182/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:27:56 do dia 02/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/08/2021.

Código de controle da certidão: **605F.16A9.7B20.E6DF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.687.182/0001-68

**Razão Social:** CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA

**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DA LUZ / COND VALE DO SOL / CLEVELANDIA / PR /  
85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

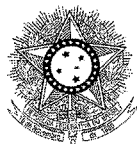
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2021 a 21/03/2021

**Certificação Número:** 2021022001232739730201

Informação obtida em 02/03/2021 10:53:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.687.182/0001-68  
Certidão n°: 7625961/2021  
Expedição: 02/03/2021, às 10:29:39  
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.687.182/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

030027

J

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023602082-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.687.182/0001-68**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

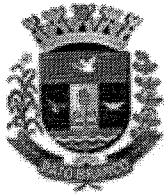
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000008  
A



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA  
CNPJ/CPF...: 36.687.182/0001-68  
ENDEREÇO...: BRASIL , 707 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 02/03/2021.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0011986/2021  
Código de autenticidade da certidão: 323143692323143

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

1

20229

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA

CNPJ 36.687.182/0001-68, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 25 de Fevereiro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas - R\$ 33,66

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2021

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO**

000030  
A.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA

CNPJ 36.687.182/0001-68, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 25 de Fevereiro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

**CONTABMED – CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**

RUA IGUAÇU, Nº 375, CENTRO

CEP 85.501-052 / TELEFONE (46) 3225-5300

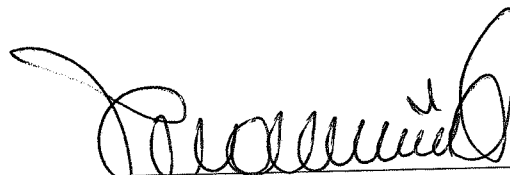
E-mail: atendimento@contabmedpr.com.br

---

**DECLARAÇÃO**

Eu, Enoemi Croda Sfoggia, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Tapajós, nº 827, APTO 202, Centro, Pato Branco – PR, portadora do CPF 242.722.139-20 e CRC PR/027.950/O-6, contadora responsável pela empresa CONTABMED CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.571.979/0001-71, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que a CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.687.182/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 707, bairro Centro, CEP 85.501-057, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, teve sua abertura no dia 16/03/2020, não havendo até o momento balanço patrimonial, DRE e termo de abertura registrado na junta comercial.

Pato Branco, 02 de Março de 2021.



ENOEMI CRODA SFOGGIA

CRC PR/027.950/O-6

*Enoemi Croda Sfoggia*

.CRCPR - 027950/O-6

# CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA

CNPJ 36.687.182/0001-68

Avenida Brasil, Nº 707, Centro, CEP 85.501-057

Telefone: 46 46 9139-4011 | 41 8527-2775

E-mail: [re.siviero@hotmail.com](mailto:re.siviero@hotmail.com) | [junielicorrea@hotmail.com](mailto:junielicorrea@hotmail.com)

000032

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Renata Bigolin Siviero*, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome da entidade empregadora:**

- Clínica da Visão Siviero Ltda.

**2. Natureza das atividades que exerce:**

- Médica Oftalmologista.

**3. Horários ou compromissos de trabalho:**

DIA	HORARIO	LOCAL
Segunda-Feira	07:00 às 19:00	ATENDIMENTO AO CONIMS

DIA	HORÁRIO	LOCAL
Terça – Feira	07:00 às 19:00	CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA

DIA	HORÁRIO	LOCAL
Quarta-Feira	07:00 às 19:00	ATENDIMENTO AO CONIMS

DIA	HORÁRIO	LOCAL
Quinta-Feira	07:00 às 19:00	CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA

DIA	HORÁRIO	LOCAL
Sexta-Feira	07:00 às 19:00	CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA

**CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**

**CNPJ 36.687.182/0001-68**

**Avenida Brasil, Nº 707, Centro, CEP 85.501-057**

**Telefone: 46 46 9139-4011 | 41 8527-2775**

**E-mail: [re.siviero@hotmail.com](mailto:re.siviero@hotmail.com) | [junielicorrea@hotmail.com](mailto:junielicorrea@hotmail.com)**

---

000033

**4. Locais de trabalho**

- Clinica da Visão Siviero Ltda: Avenida Brasil, nº 707, Centro, CEP: 85.501-057, Pato Branco – PR.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 01 de Março de 2021.



Renata Bigolin Siviero

CPF: 076.941-519-94

Representante Legal

720000


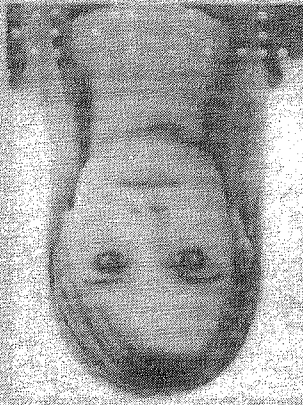
X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.811.511-4

POLEGAR DIREITO

*Renata Bigolin Siviero*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.811.511-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/12/2010

NOME: **RENATA BIGOLIN SIVIERO**

FILIAÇÃO: DARCI SIVIERO  
IVONE BIGOLIN SIVIERO

NATURALIDADE: SÃO DOMINGOS/SC DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA-SÃO DOMINGOS/SC, DA SEDE  
C:NASC-5789, LIVRO-28A, FOLHA-150

CPF: 076.941.519-94

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

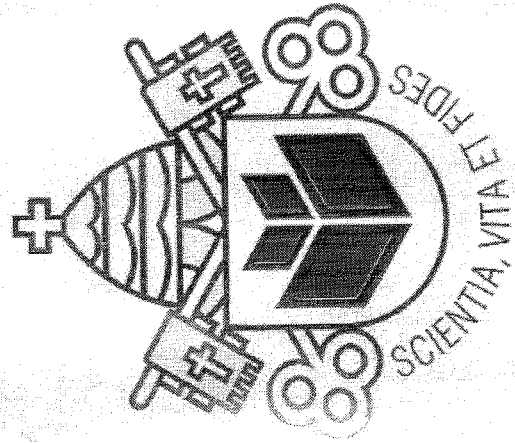
RECORRIDO PLASTIFICADO

000025





# Pontifícia Universidade Católica do Paraná



## PUCPR

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 24 de julho de 2015, confere o título de MÉDICA a

*Renata Bigolin Siviero*

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 18 de abril de 1992, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.811.511-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 24 de julho de 2015.

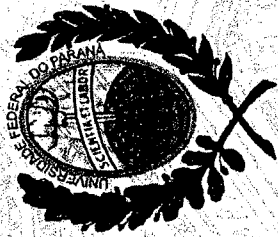
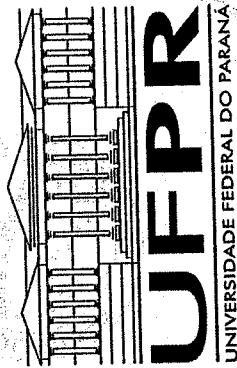
Reitor



*Renata Bigolin Siviero*

Diplomada

ASS.: \_\_\_\_\_  
DATA: 01/03/21  
CONFERE COM O ORIGINAL



**PRPPG**

## *Certificado de Residência Médica*

*Certificamos que a Médica Renata Bigolin Jiviera CRM 34804/PR, CPF 07694151994, concluiu a especialização lato sensu na modalidade residência no programa Oftalmologia, cursado no período de 01/03/2016 a 28/02/2019, com uma carga horária de 8640 horas, de acordo com a Lei nº 6932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.*

*Curitiba, 17 de setembro de 2019*

*Flaviane Pegaj*  
Superintendente do Complexo  
Hospital de Clínicas/UFPR

*mmmf*

Coordenador(a) da COREME

*Renata Bigolin Jiviera*  
Residente

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 09/09/21  
ASS: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação  
Unidade de Diplomas e Certificados

Certificado registrado à folha nº 14963 sob o nº 47041  
Do Livro nº 50 de Registros de Certificados

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Francisco A. Mendonça  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Matrícula: 139270  
PRPPG - UFPR

Programa Credenciado pela  
CNRM/MEC Parecer nº289/2016  
de 18 de Fevereiro de 2016

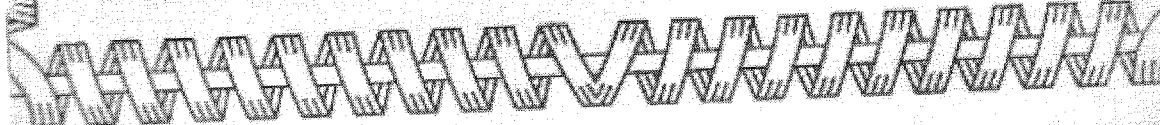
ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO  
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/MEC)

EM 14/03/2019

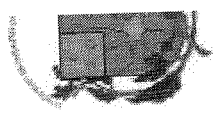
Nº DO REGISTRO 399285

Superintendente do Complexo  
Hospital de Clínicas/UFPR

2019



Associação Médica Brasileira  
Conselho Brasileiro de Oftalmologia



conferem o

**Título de Especialista em Oftalmologia**

**Dra. Renata Bigolin Siviero**

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela  
Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

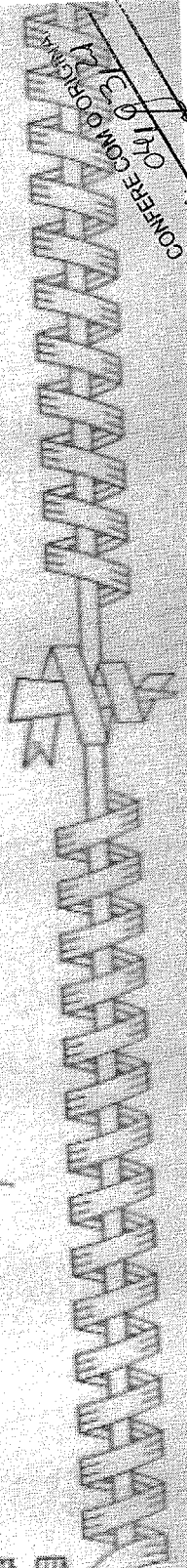
São Paulo, 11 de abril de 2019

*[Signature]*  
Dr. Leocoldo Lopes Peres  
Presidente do SAMB

*[Signature]*  
Dr. Antônio Jorge Sabatino  
Secretário-Geral do AMB

*[Signature]*  
Dr. José Augusto Alves Oliveira  
Presidente do CBO

*[Signature]*  
Dr. Cristiano Cassan Unikel  
Presidente-Geral do CBO



CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 04/03/2019  
ASS: *[Signature]*

623

20240

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

**NOME**  
RENATA BIGOLIN SIVIERO

**CRM / UF**  
034804/PR

**FILIAÇÃO**  
DARCI SIVIERO

**IVONE BIGOLIN SIVIERO**

**DATA DE INSCRIÇÃO** VIA  
27/07/2015 1

*Renata Bigolin Siviero*

ASSINATURA DO PORTADOR



**CPF**  
076.941.519-94

**RG / ORGÃO EMISSOR**  
78115114/SESP-PR

**TÍTULO DE ELEITOR**  
006295180871

**SEÇÃO**  
026

**ZONA**  
047

**DATA DE NASCIMENTO**  
18/04/1982

**NATURALIDADE**  
SÃO DOMINGOS-SC

**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
CURITIBA, 26/07/2015

9173450

*[Signature]*

MEMBRO DA PRESENTES DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.206/75.

CONFERE COM O ORIGINAL.  
 DATA: 04/03/21  
 ASS: *[Signature]*

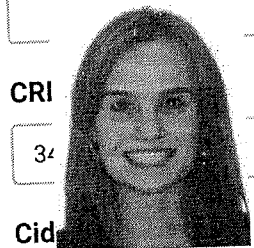
20241

**Pessoa Física  
Profissional**



Nome:

CRM: 34804



Nome: RENATA BIGOLIN SIVIERO

CRI Data de Inscrição: 27/07/2015 Situação: Ativo

34 Sexo: Feminino Tipo de Inscrição: Principal

Cid: Cidade: Curitiba

Especialidade	Área de Atuação	RQE
OFTALMOLOGIA		25984

Sexo:

Fechar

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
RENATA BIGOLIN SIVIERO	Ativo	34804

<< 10 >>

Pessoa Jurídica

WhatsApp



Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
 0800 51 00 116

2020/2

RENATA BIGOLIN SIVIERO  
 R TOCANTINS, 3435 - AP 503  
 VILA ISABEL - PATO BRANCO - PR - CEP: 85504-292  
 CPF 076.941.519-94

Mês de referência

Fevereiro/2020

Vencimento

10/03/2020

Unidade Consumidora

102723621

VALOR A PAGAR

R\$ 127,39

FAT-01-20208867303693-7

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

**DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0352140573 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	17/01/2020 5177	18/02/2020 5320	32 dias 143 kWh	1	143 kWh	4,46 kWh	20/02/2020	18/03/2020

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
01/2020	135	20/02/2020	122,36
02/2019	100	06/01/2020	56,79
03/2019	0		
04/2019	0		
05/2019	0		
06/2019	0		
07/2019	0		
08/2019	0		
09/2019	0		
10/2019	0		
02/2019	0		

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 122.174.115 - SÉRIE B**  
 Emitida em 20/02/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	143	0,797063	113,98	113,98	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			1,28	1,28	29,00%
				12,13		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO						

**Informações Suplementares**

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,517610

Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
115,26	33,42	127,39
<b>Reservado ao Fisco</b>		
<b>6340.372A.594E.B0A2.02A8.3126.1950.EC0B</b>		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,25 E COFINS R\$5,75 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A PARTIR DE 01/02/2020 - PIS/PASEP 1,07% e COFINS 4,91%.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
**DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.  
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 DÉBITOS: 01/2020 R\$ 122,36  
 Períodos Band.Tarif.: Amarela:18/01-31/01 Verde:01/02-18/02

Autenticação Mecânica

102723621  
 Mês 02/2020

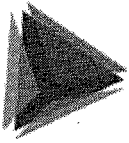
Vencimento 10/03/2020  
 Valor a Pagar 127,39



83650000001 0 27390111000 0 00101020208 1 86730369307 3



2020/3  
*[Handwritten signature]*



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	36687182000168
	Nome	CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA		
	Tipo de Sanção	Todos		*obrigatório
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
<input type="radio"/>	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Imprimir](#)

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.687.182/0001-68, com sede na Av. Brasil, n.º 707, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Renata Bigolin Siviero, portadora do RG n.º 7.811.511-4 SSP-SC e CPF n.º 076.941.519-94.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de consultas, exames e procedimentos na especialidade de oftalmologia; considerando que estes apresentam uma demanda constante e crescente, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA	50,00	960
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS	22,93	600
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	120
405050208	PARECENTESE DE CAMARA ANTERIOR	82,28	180
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28	180
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	75,15	240
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	300
211060259	TONOMETRIA	3,37	480
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24	480
021106003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00	240
021106026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CórNEA	150,00	240
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	57,69	360
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	98,08	240
405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	92,31	180
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	40,38	480
021106001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	40,38	180
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 367.457,40</b>	

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.

## 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

A Contratada executará os serviços **na sede própria**, situada na Avenida Brasil, nº 707, Bairro Centro, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Renata Bigolin Siviero**, inscrita no **CRM/PR 34804, CBO 225265** para execução dos serviços.

**8.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias

deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

### **8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.10.3** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.11.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**8.12.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.13.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**8.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

### **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo

esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

### **12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos

artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

### **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**13.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

## **16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

- 15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

## **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

- 15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **16. REAJUSTE**





**16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira e décima segunda, do presente instrumento.

## **18. AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**19.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 09 de março de 2021.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000053



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

<b>Inexigibilidade de licitação</b>	
21/2021	
Número Processo:	37/2021
Data do Processo:	09/03/2021
Página: 1/1	

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**21/2021**

Data e Hora da Sessão: 09/03/2021 08:29

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento a documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 37/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		30.621,45	367.457,40
<b>Total do Participante:</b>						367.457,40
<b>Total Geral:</b>						367.457,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.  
Pato Branco, 09 de March de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO  
SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO  
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

*Lhuanna Perico*  
*SAMIR KALINOSKI*  
*Marcos Brandoli*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 106/2020  
PROCESSO 37/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA, para realização de procedimentos em oftalmologia, em sede própria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 21/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Requerimento de credenciamento – fls. 05/43
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 21/2021 – fl. 44/52
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 53

É o relatório.



#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*



- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

**“Do Credenciamento**

**Art. 24.** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

**Parágrafo único.** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

**Art. 25.** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

*I - explicitação do objeto a ser contratado;*

*II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*

*III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

*IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

*V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

*VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

*VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

*§ 1º.* *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

*§ 2º.* *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento. Segundo o Setor consultante, os exames que se pretende tomar do credenciado tem caráter complementar, em razão da constante alta de demanda para

esta especialidade. Cabe, por fim, alertar que deve-se observar a regra do concurso público, como regra.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 18 de março de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 107/2020  
PROCESSO 37/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA, para realização de procedimentos em oftalmologia, em sede própria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 21/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Requerimento de credenciamento – fls. 05/43
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 21/2021 – fl. 44/52
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 53

É o relatório.



#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e deve-se adotar a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 18 de março de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2021**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 21/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 367.457,40

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 18/03/2021

  
**PAULO HORN**

**Presidente**

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 21/2021 000061

Processo Adm.: 37/2021

Data do Processo: 09/03/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 37/2021  
b) Nr. Licitação: 21/2021 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 18/03/2021  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

### CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	30.621,4500	R\$ 367.457,40

Total fornecedor: R\$ 367.457,40

Total geral: R\$ 367.457,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 18 de Março de 2021

PAULO HORN

Presidente





---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

000064  
8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
21/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 21/2021, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE  
E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários  
oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 367.457,40

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 18/03/2021

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**31EDCBD7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 19/03/2021. Edição 2225  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PROCESSO 037/2021**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a) Nr. Processo:	37/2021
b) Nr. Licitação:	21/2021 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	18/03/2021
e) Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	30.621,4500	R\$ 367.457,40
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 367.457,40</b>

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:BD123F4B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2021. Edição 2225

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
<b>Modalidade:</b>									
Inexigibilidade	Dispensa	Processos Administrativos			Pregão	Resultados de Licitação			
Chamamento Público	Inexigibilidades		Contratos		Dispensa Inexigibilidades				
Credenciamento	Tomada de Preços								

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2021

18/03/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

18/03/2021

Aquisição emergencial de materiais hospitalares para enfrentamento da Covid-19.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

18/03/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS VISANDO O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

18/03/2021

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E ANESTÉSICOS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 006/2021

16/03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 006/2021



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2021

16/03/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

15/03/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2021

12/03/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

anterior 1 2 3 4 5 ... 113 114 próxima »

Página 1 de 114

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Consortiados

Recomendação MPPR

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Concurso | Seleção | PSS

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio  
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Convênios

Recebidos

Convênios

Repassados

Certidões do CONIMS



Editais e Atas dos  
Conselhos  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Resoluções  
Eliminação de  
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Acesso Restrito  
IDS Saúde  
Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões  
RELATÓRIO  
COMPRAS

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Área Técnica |

Redes e Programas

TFD

Acesso Serviços de

TFD (NOVO)

Área do

Faturamento do

Município

Compras - Preços

Registrados

Área do Prestador



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 23/03/2021 09:33:28

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 133/2021**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.687.182/0001-68, com sede na Av. Brasil, nº 707, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Renata Bigolin Siviero, portadora do RG nº 07.811.511-4 SSP-PR e CPF nº 076.941.519-94.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 037/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

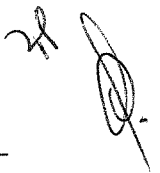
**2.2.** A Contratada executará os serviços na sede própria, situada na Avenida Brasil, nº 707, Bairro Centro, Pato Branco/PR, 4 períodos por semana.

**2.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Renata Bigolin Siviero**, inscrita no **CRM/PR 34804, CBO 225265** para execução dos serviços.

**2.3.1** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelos profissionais aqui indicados.

**2.4.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.



**2.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

**2.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

#### **2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.11.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**2.11.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.11.4.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**2.11.5.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.11.6.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.11.7.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados



acima do saldo contratado.

**2.11.8.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º

**02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00 Fonte 076.**

### **CLÁUSULA QUARTA –VALOR**

**4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.



**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **19 de março de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.



## **8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

- 10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:



**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

##### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

##### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.





**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 19 de março de 2021.

*Renata Bigolin Siviero*

**RENATA BIGOLIN SIVIERO**  
CONTRATADA

*Paulo Horn*  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

*Lhuanna Gabriela Vardanega Perico*  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

*Samir Rodrigo Kalinoski*  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



## ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA	50,00	960
405010060	EPILOCAO DE CÍLIOS	22,93	600
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	120
405050208	PARECENTESE DE CAMARA ANTERIOR	82,28	180
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28	180
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	75,15	240
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	300
211060259	TONOMETRIA	3,37	480
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24	480
021106003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00	240
021106026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CórNEA	150,00	240
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	57,69	360
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	98,08	240
405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	92,31	180
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	40,38	480
021106001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	40,38	180
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 367.457,40</b>	

rl



**Alteração Contratual CONIMS**

1 mensagem

Clinica Siviero [Contato] <contato@renatasivierooftalmologia.com.br>  
Para: licitacao@conims.com.br

12 de maio de 2021 16:17

Boa tarde,

Segue abaixo procedimentos para acrescentar no contrato da Clínica da Visão Siviero, não coloquei quantidades pois como estamos começando agora, não sabemos como vai ser o fluxo desses procedimentos.

- 405030193 PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER 120 ✓
- 021106028-3 TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA-120 ✓
- 405030177 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER 48 C
- 405050151 IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO 48 ✓
- 405050372 H.C. FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR DOBRAVEL C
- 900001750 TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO 120 ✓
- 405050364 TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO 120 ✓
- 020502008-9 ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) 120 ✓
- 405030134 VITRECTOMIA ANTERIOR - 48
- 405030142 VITRECTOMIA POSTERIOR 48 ✓
- 405030169 H.C. VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER 48 ✓
- 900002410 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUORCARBONO / GÁS C3F8 / ENDOLASER 48 ANUAL C

Att,

RENATA  SIVIERO  
GETIMOLOGIA

JUNIELI CORRÊA  
GERENTE ADMINISTRATIVO

 (46) 3272.2616

 (46) 9 9135.3887

 AVENIDA BRASIL 707  
CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP 85501-057

000078  
E

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	QDE ANUAL	VALOR
405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	300,60	120	36.072,00
021106028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	280,00	120	33.600,00
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	2.855,14	48	137.046,72
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	1.112,83	48	53.415,84
405050372	FACIEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-	771,60	48	37.036,80
900001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	276,93	120	33.231,60
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55	120	25.146,00
020502008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	74,39	120	8.926,80
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	48	18.291,84
405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	1.862,62	48	89.405,76
405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	2.921,17	48	140.216,16
900002410	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUORCARBONO / GÁS C3F8 / ENDOLASER	3.283,41	48	157.603,68

769.993,20

Lp. 008

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 49/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 144/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 (inclusão de exame/procedimentos)

Termo Aditivo 001/2021-Contrato 133/2021 - CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;

Termo Aditivo 002/2021-Contrato 132/2021 – SLONGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

2 - Consta que, para a inclusão dos exames e procedimentos indicados nos Aditivos, serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou indicação de dotação orçamentária específica, para o que não há óbice jurídico, cabendo ao Setor Consultante a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e se o procedimento/exame/valor constam do Edital de Credenciamento respectivo.

3 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização do Termo em anexo.

Pato Branco, 13 de maio de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
133/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão procedimentos no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que estes fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 12 de maio de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 037/2021,  
INEXIGIBILIDADE n° 021/2021 - CONTRATO N. ° 133/2021  
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.687.182/0001-68, com sede na Av. Brasil, n.º 707, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Renata Bigolin Siviero, portadora do RG n.º 7.811.511-4 SSP-PR e CPF n.º 076.941.519-94, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Incluir os procedimentos conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	VALOR
405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	300,60	6.072,00
0211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	280,00	33.600,00
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	2.855,14	37.046,72
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	1.112,83	53.415,84
900001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	276,93	3.231,60
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55	5.146,00
0205020089	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	74,39	8.926,80

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato com acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO	R\$ 327.438,96
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 694.896,36</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 12 de maio de 2021.

*Renata Bigolin Siviero*  
**Dra. Renata Bigolin Siviero**  
Oftalmologista  
CRM-PR 34804 / RQE 25984  
**RENATA BIGOLIN SIVIERO**  
CONTRATADA

*Paulo Horn*  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

*Lhuanna G. Vardanega Perico*  
**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

*Samir Rodrigo Kalinoski*  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONIMS

1 mensagem

Clinica Siviero [Contato] <contato@renatasivierooftalmologia.com.br>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

25 de maio de 2021 16:23

Boa tarde,

Segue abaixo procedimentos para acrescentar no contrato da Clínica da Visão Siviero, não coloquei quantidades pois como estamos começando agora, não sabemos como vai ser o fluxo desses procedimentos.

9001011470 - APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR COM MEDICAÇÃO – RANIBIZUMAB - PARA TRATAMENTO DA DEGENERAÇÃO MACULAR.

Att,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 57/2021

1 – Em Solicitação de Parecer, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 002/2017 (inclusão de exame)

Termo Aditivo 012-2020-Contrato 160-2019 - P.F.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Termo Aditivo 009-2020-Contrato 100-2019 - MARANGON & CORBARI LABORATORIO;

Termo Aditivo 008-2020-Contrato 111-2017 - GOBBI LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimento/profissional)

Termo Aditivo 049-2021-Contrato 187-2018 - ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

Termo Aditivo 043-2021-Contrato 210-2017 - INSTITUTO POLICLÍNICA PB;

Termo Aditivo 002-2021-Contrato 55-2021 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

- Credenciamento 003/2017 (inclusão de exame)

Termo Aditivo 02-2020-Contrato 133-2021 – CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA

- Credenciamento 003/2019 (exclusão de profissional)

Termo Aditivo 04-2021 -Contrato 84-2020 – MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA


2 – Para o Aditivo de inclusão de novos profissionais em Contrato firmado sob a égide de edital de credenciamento ainda vigente, cabe ao Setor Consultante a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e da regularidade de sua titulação.

3 – No Aditivo que visa à inclusão de novos exames e procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consultante a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados.

4 – Para os Aditivos de exclusão de profissional ou exame e redução de quantidade de jornada de trabalho, foi anuído pela Autoridade competente deste CONIMS, formalizando o interesse público nesta medida, sem qualquer outra alteração substancial do Contrato.

5 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 28 de maio de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão procedimento no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que este faz parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 26 de maio de 2021.

*Paulo Horn*  
**RAULO HORN**  
PRESIDENTE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 037/2021,**  
**INEXIGIBILIDADE nº 021/2021 - CONTRATO N.º 133/2021**  
**TERMO ADITIVO 002/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.687.182/0001-68, com sede na Av. Brasil, n.º 707, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Renata Bigolin Siviero, portadora do RG n.º 7.811.511-4 SSP-PR e CPF n.º 076.941.519-94, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Incluir o procedimento conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	QDE MÊS
9001011470	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR COM MEDICAÇÃO - RANIBIZUMAB - PARA TRATAMENTO DA DEGENERACÃO MACULAR	3.250,00	05

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato com acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO	R\$ 195.000,00
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 889.896,36</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 26 de maio de 2021.

*Renata Siviero Siviero*  
**RENATA BIGOLIN SIVIERO**  
 CONTRATADA

*Paulo Horn*  
**PAULO HORN**  
 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

*Lhuanna G. Vardanega Perico*  
**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
 CPF: 079.734.929-41

*Samir Rodrigo Kalinoski*  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
 CPF: 840.003.849-53

Pato Branco/PR, 21 de julho de 2021.

À

**CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA.**

Ref. Edital de Chamamento Público nº 003/2017 - Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2021.

Att: Departamento de Licitações

**Notificação nº 332/2021**  
**Processo nº 037/2021**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021**

**CONSIDERANDO-SE** relato do município de Clevelândia, através da Secretária de Saúde, a Sra. Juliana Pacheco Linhares, por meio do OFÍCIO nº 279/2021, onde se informou que no momento da consulta dos pacientes vêm sendo realizado exames, momento no qual é realizada a solicitação de autorização dos referidos exames já executados.

**CONSIDERANDO-SE** que esta ação acaba criando uma situação problema junto aos secretários de saúde dos municípios para com os pacientes em fila de espera.

**CONSIDERANDO-SE** que há a existência de uma fila de espera de pacientes para a realização dos exames que precisa ser respeitada.

**CONSIDERANDO-SE** que a fiscalização de contratos tem papel fundamental de zelar pela correta execução dos contratos.

**CONSIDERANDO-SE** a cláusula oitava do referido contrato:

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

(...)

**NOTIFICA-SE** esta empresa para que apresente justificativas circunstanciadas dos fatos referenciados nesta notificação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir do recebimento desta, sob pena de instauração de Processo Administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das sanções legalmente cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000087  
E

Toda e qualquer manifestação será aceita mediante instrumento formal enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br, ou aquele encaminhado ao Setor de Licitações pelo correio com aviso de recebimento, à Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-530, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

ISABEL  
CRISTINA  
VAZATA:0359  
5434994

Assinado de forma  
digital por ISABEL  
CRISTINA  
VAZATA:03595434994  
Dados: 2021.07.21  
15:36:37 -03'00'

**ISABEL CRISTINA VAZATA  
LICITAÇÃO E CONTRATOS**



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

---

**NOTIFICAÇÃO 332/2021**

1 mensagem

---

**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS** <fiscalcontratos@conims.com.br>

21 de julho de 2021 16:21

Para: escritorio\_advocacia@hotmail.com

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **332/2021**, referente ao Contrato **133/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvida estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***

--  
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **NOT. 332-2021 - CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO.pdf**

249K



Ofício 279/2021

Clevelândia, 20 de julho de 2021

À CONIMS PATO BRANCO

Sra Ivete Maria Lorenzi

**ASSUNTO: ATENDIMENTO CLINICA CDOF DRA RENATA SIVIEIRO**

Prezada Senhora;

A Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia informa através deste, que vem ocorrendo com frequência a realização de exames na clínica citada no momento em que o paciente esta em consulta, sendo solicitada a autorização dos exames após eles já terem sido realizado.

Diante do fluxo que temos no município, é necessário que o paciente nos traga a solicitação dos exames pra serem autorizados conforme fila de espera.

Contudo ja realizamos contato direto com a mesma informando sobre o fluxo porem sem êxito. Solicitamos auxilio do consórcio para orientar a clinica sobre as questões contratuais.

Aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JULIANA PACHECO LINHARES  
CPF 037.731.989-43  
Secretária Municipal de Saúde  
e Bem Estar Social  
Decreto 103/2021

Juliana Pacheco Linhares  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 103/2021

Envie no juniel@examedit.com.br

Posso apresentar como contato da clínica para envio de documentos futuros?

Envie no juniel@examedit.com.br

Envie neste email, pode verificar e responder o recebimento, por gentileza?

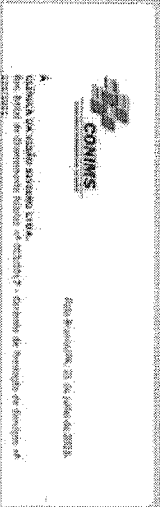
FOLE

Bom dia 08:23  
Não recebi 08:23

Bom dia tudo bem? 08:52

Juniel@examedit.com.br envie neste endereço de e-mail 08:53

Vou te enviar aqui então... 08:53



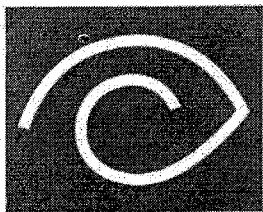
o arquivo tem duas páginas, por favor confirma se abriu corretamente..

Sim, abriu sim 08:44

Ok obrigada 08:54

Digite uma mensagem





**CDOF**  
CENTRO DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO

000092

Ilma. Sra.

**ISABEL CRISTINA VAZATA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, CEP 85.501-530

**PATO BRANCO – PARANÁ.**

**Assunto:**

**Resposta à Notificação nº 332/2021.**

**Processo nº 037/2021.**

**Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021.**

Prezada Isabel Cristina Vazata

Tendo nos sido solicitado através da Notificação nº 332/2021 para apresentar justificativas acerca do relato do município de Clevelândia, através da Secretária de Saúde, a Sra. Juliana Pacheco Linhares, pelo qual foi informado que "(...) no momento da consulta dos pacientes vêm sendo realizado exames, momento no qual é realizada a solicitação de autorização dos referidos exames já executados (...)", e que "(...) esta situação acaba criando uma situação problema (...) para com os pacientes em fila de espera (...)", bem como que "(...) há a existência de uma fila de espera de pacientes para a realização de exames que precisa ser respeitada (...)", entendendo-se com a narrativa dos fatos exposta no ofício nº 279/2021 da Sra. Secretária da Saúde que há a necessidade de fiscalização da execução dos contratos pela suposta infração ao disposto na cláusula 8ª – obrigação das partes – do contrato pactuado, esclarecemos que em nenhum momento houve qualquer violação a qualquer cláusula do contrato por ocasião das consultas realizadas

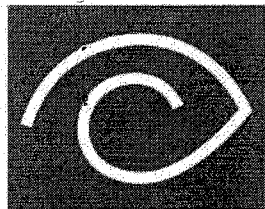
☎ 46 3272.2606 | 46 9 9139-4011 ©

✉ contato@examescdof.com.br | renata@examescdof.com.br | rafaela@examescdof.com.br

📍 Avenida Brasil, 707, esquina com Rua Ibiaporã - Centro - Pato Branco - Paraná - CEP 85501-057

Responsável Técnico: Renata Bigolin Siviero CRM PR - 34.804

Nós confiamos em Deus



**CDOF**

CENTRO DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO

000093  
200

aos pacientes encaminhados pelo CONIMS, quer do município de Clevelândia, quer de qualquer outro município.

Pelo contrário, todos os atendimentos realizados nesta clínica atendem rigorosamente ao Código de Ética Médica e aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), tratando todos os pacientes com respeito e de maneira igualitária, oferecendo à eles um atendimento de qualidade com toda a atenção, inclusive, dos recursos humanos da própria clínica.

Outrossim, há que se destacar que o cuidado aos pacientes deve atender aos princípios da EQUIDADE E INTEGRALIDADE, princípios estes que regem a legislação do SUS.

Assim, em observância a tais princípios, importa esclarecer que a EQUIDADE expressa claramente que, embora todas as pessoas sejam iguais, suas necessidades são desiguais e devem ser tratadas de acordo com estas necessidades. Por exemplo, um paciente que apresenta necessidade apenas de uso de óculos não pode ter suas necessidades e urgência igualadas a um paciente que apresenta rotura retiniana e descolamento de retina. Assim sendo, um paciente que durante a consulta apresenta rotura retiniana, necessita de exames e tratamento IMEDIATO, não havendo tempo hábil para encaminhar o paciente ao município de origem, para que o mesmo aguarde na mesma fila que um paciente que necessita exames de rotina, sob o risco de perda visual grave e irreversível.

Assim sendo, seguindo os princípios do SUS e o código de ética médica, após avaliação médica detalhada e respeitando as situações em que o paciente cumpre os critérios de priorização e apresenta risco de perda visual, a clínica acha prudente entrar em contato com o município no mesmo dia da consulta e solicitar a liberação para o exame ou procedimento necessário, a fim de evitar ou ao menos diminuir o risco de dano permanente ao paciente.

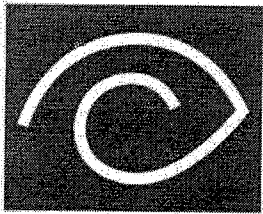
☎ 46 3272.2606 | 46 9 9139-4011 📞

✉ contato@examescdof.com.br | renata@examescdof.com.br | rafaela@examescdof.com.br

📍 Avenida Brasil, 707, esquina com Rua Ibioporá - Centro - Pato Branco - Paraná - CEP 85501-057

Responsável Técnico: Renata Bigolin Siviero CRM PR - 34.804

Nós confiamos em Deus



**CDOF**  
CENTRO DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO

000094  
6

Além disso, os procedimentos e exames são realizados somente após a liberação pelas prefeituras. Cita-se como exemplo, dentre outros, a conduta adotada para tratamento de um paciente do município de Clevelândia que apresentava descolamento de retina em ambos os olhos, e cuja agilidade no diagnóstico e tratamento permitiu que o paciente conseguisse evitar cirurgia e salvasse um dos olhos. A veracidade do alegado pode ser verificada pela própria secretaria do município.

Dado o acima exposto, resta demonstrado que não houve descumprimento de qualquer cláusula contratual, especialmente a cláusula oitava, uma vez que o principal objetivo desta clínica é o cuidado COMPLETO e REESTABELECIMENTO VISUAL dos pacientes.

Salientamos ainda, que além de seguir o código de ética médica e as diretrizes do SUS, todas as condutas adotadas por essa clínica foram e são baseadas nas orientações prestadas pelos profissionais do CONIMS e que todos os exames e procedimentos executados foram previamente autorizados pelos municípios. Tendo sido priorizados e indicados exames e tratamentos imediatos quando o quadro clínico exigia tal conduta, e tendo realizado requisições e encaminhamentos eletivos, quando o quadro clínico permitia tal situação, em momento algum desrespeitando a fila do sistema, apenas seguindo as necessidades de cada caso.

Traz-nos surpresa receber uma notificação por realizar um manejo diagnóstico e terapêutico de maneira individualizada para cada paciente, respeitando as necessidades e urgências de cada caso, principalmente por se tratar de um atendimento adequado e integral como eles merecem, mas que nesta notificação foi contestada apenas por tratar-se de pacientes do sistema público.

Caso houvesse a recusa no atendimento se justificaria a suposta violação à cláusula contratual indicada, o que não ocorre no caso posto.

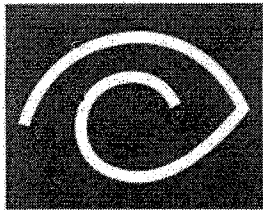
☎ 46 3272-2606 | 46 9 9139-4011

✉ [contata@examescdof.com.br](mailto:contata@examescdof.com.br) | [renata@examescdof.com.br](mailto:renata@examescdof.com.br) | [rafaeld@examescdof.com.br](mailto:rafaeld@examescdof.com.br)

📍 Avenida Brasil, 707, esquina com Rua Ibiaporã - Centro - Pato Branco - Paraná - CEP 85501-057

Responsável Técnico: Renata Bigolin Siviero CRM PR - 34.804

Nós confiamos em Deus



**CDOF**  
CENTRO DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO

000095

Com todo o respeito, completamente improcedente a presente notificação uma vez que sempre foi solicitado autorização antes da realização dos exames, sendo que os mesmos somente eram realizados após aprovação, bastando a não aprovação dos mesmos e os pacientes voltariam para a fila de espera conforme quer o município.

Por fim, confirmamos nosso compromisso e continuaremos a tratar os pacientes com respeito e cuidado, porém, no que tange aos pacientes do município de Clevelândia, faremos como solicitado pelo município e, apesar de mantermos a sinalização nas solicitações quanto ao caráter urgente ou eletivo do caso, encaminharemos todas as ocorrências ao município, já que este alega ser responsável pelo estabelecimento da fila, inclusive dos casos prioritários. Uma vez que os procedimentos adotados em casos prioritários foram considerados pelo município como "situação problema...", a clínica irá sinalizar ao município todos os casos que necessitem de urgência, tornando-se, a partir de então, o município responsável pelo atraso ao acesso aos recursos diagnósticos e terapêuticos e as consequências que este atraso trouxer.

Na convicção de estar contribuindo para o esclarecimento dos fatos, renovamos protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente.

*Renata Bigolin Siviero*

**CLÍNICA DA VISÃO  
SIVIERO LTDA  
CNPJ 36.687.182/0001-68  
AV. BRASIL, 707 - CENTRO  
CEP 85501-057  
PATO BRANCO - PR**

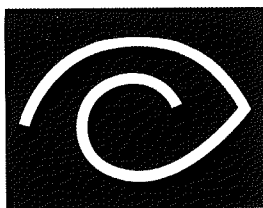
☎ 46 3272.2606 | 46 9 0139-4011 📞

✉ contato@examescdof.com.br | renata@examescdof.com.br | rafaela@examescdof.com.br

📍 Avenida Brasil, 707, esquina com Rua Ibiporã - Centro - Pato Branco - Paraná - CEP 85501-057

Responsável Técnico: Renata Bigolin Siviero CRM PR - 34.804

Nós confiamos em Deus



**CDOF**  
CENTRO DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO

Ilma. Sra.

**ISABEL CRISTINA VAZATA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, CEP 85.501-530

**PATO BRANCO – PARANÁ.**

**Assunto:**

**Resposta à Notificação nº 332/2021.**

**Processo nº 037/2021.**

**Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021.**

Prezada Isabel Cristina Vazata

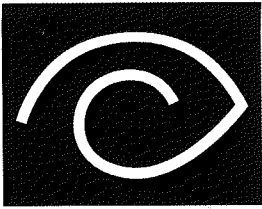
Tendo nos sido solicitado através da Notificação nº 332/2021 para apresentar justificativas acerca do relato do município de Clevelândia, através da Secretária de Saúde, a Sra. Juliana Pacheco Linhares, pelo qual foi informado que "(...) no momento da consulta dos pacientes vêm sendo realizado exames, momento no qual é realizada a solicitação de autorização dos referidos exames já executados (...)", e que "(...) esta situação acaba criando uma situação problema (...) para com os pacientes em fila de espera (...)", bem como que "(...) há a existência de uma fila de espera de pacientes para a realização de exames que precisa ser respeitada (...)", entendendo-se com a narrativa dos fatos exposta no ofício nº 279/2021 da Sra. Secretária da Saúde que há a necessidade de fiscalização da execução dos contratos pela suposta infração ao disposto na cláusula 8ª – obrigação das partes – do contrato pactuado, esclarecemos que em nenhum momento houve qualquer violação a qualquer cláusula do contrato por ocasião das consultas realizadas

☎ 46 3272.2606 | 46 9 9139-4011 📞

✉ contato@examescdof.com.br | renata@examescdof.com.br | rafaela@examescdof.com.br

📍 Avenida Brasil, 707, esquina com Rua Ibiporã - Centro - Pato Branco - Paraná - CEP 85501-057

Responsável Técnico: Renata Bigolin Síviero CRM PR - 34.804



**CDOF**  
CENTRO DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO

aos pacientes encaminhados pelo CONIMS, quer do município de Clevelândia, quer de qualquer outro município.

Pelo contrário, todos os atendimentos realizados nesta clínica atendem rigorosamente ao Código de Ética Médica e aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), tratando todos os pacientes com respeito e de maneira igualitária, oferecendo à eles um atendimento de qualidade com toda a atenção, inclusive, dos recursos humanos da própria clínica.

Outrossim, há que se destacar que o cuidado aos pacientes deve atender aos princípios da EQUIDADE E INTEGRALIDADE, princípios estes que regem a legislação do SUS.

Assim, em observância a tais princípios, importa esclarecer que a EQUIDADE expressa claramente que, embora todas as pessoas sejam iguais, suas necessidades são desiguais e devem ser tratadas de acordo com estas necessidades. Por exemplo, um paciente que apresenta necessidade apenas de uso de óculos não pode ter suas necessidades e urgência igualadas a um paciente que apresenta rotura retiniana e descolamento de retina. Assim sendo, um paciente que durante a consulta apresenta rotura retiniana, necessita de exames e tratamento IMEDIATO, não havendo tempo hábil para encaminhar o paciente ao município de origem, para que o mesmo aguarde na mesma fila que um paciente que necessita exames de rotina, sob o risco de perda visual grave e irreversível.

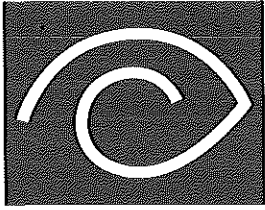
Assim sendo, seguindo os princípios do SUS e o código de ética médica, após avaliação médica detalhada e respeitando as situações em que o paciente cumpre os critérios de priorização e apresenta risco de perda visual, a clínica acha prudente entrar em contato com o município no mesmo dia da consulta e solicitar a liberação para o exame ou procedimento necessário, a fim de evitar ou ao menos diminuir o risco de dano permanente ao paciente.

☎ 46 3272.2606 | 46 9 9139-4011 📞

✉ contato@examescdof.com.br | renata@examescdof.com.br | rafaela@examescdof.com.br

📍 Avenida Brasil, 707, esquina com Rua Ibioporã - Centro - Pato Branco - Paraná - CEP 85501-057

Responsável Técnico: Renata Bigolin Siviero CRM PR - 34.804



**CDOF**  
CENTRO DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO

0000987

Além disso, os procedimentos e exames são realizados somente após a liberação pelas prefeituras. Cita-se como exemplo, dentre outros, a conduta adotada para tratamento de um paciente do município de Clevelândia que apresentava descolamento de retina em ambos os olhos, e cuja agilidade no diagnóstico e tratamento permitiu que o paciente conseguisse evitar cirurgia e salvasse um dos olhos. A veracidade do alegado pode ser verificada pela própria secretaria do município.

Dado o acima exposto, resta demonstrado que não houve descumprimento de qualquer cláusula contratual, especialmente a cláusula oitava, uma vez que o principal objetivo desta clínica é o cuidado COMPLETO e REESTABELECIMENTO VISUAL dos pacientes.

Salientamos ainda, que além de seguir o código de ética médica e as diretrizes do SUS, todas as condutas adotadas por essa clínica foram e são baseadas nas orientações prestadas pelos profissionais do CONIMS e que todos os exames e procedimentos executados foram previamente autorizados pelos municípios. Tendo sido priorizados e indicados exames e tratamentos imediatos quando o quadro clínico exigia tal conduta, e tendo realizado requisições e encaminhamentos eletivos, quando o quadro clínico permitia tal situação, em momento algum desrespeitando a fila do sistema, apenas seguindo as necessidades de cada caso.

Traz-nos surpresa receber uma notificação por realizar um manejo diagnóstico e terapêutico de maneira individualizada para cada paciente, respeitando as necessidades e urgências de cada caso, principalmente por se tratar de um atendimento adequado e integral como eles merecem, mas que nesta notificação foi contestada apenas por tratar-se de pacientes do sistema público.

Caso houvesse a recusa no atendimento se justificaria a suposta violação à cláusula contratual indicada, o que não ocorre no caso posto.

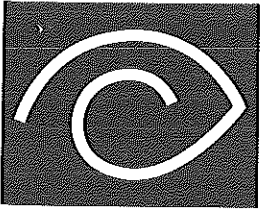
☎ 46 3272.2606 | 46 9 9139-4011 📧

✉ contato@examescdof.com.br | renata@examescdof.com.br | rafaela@examescdof.com.br

📍 Avenida Brasil, 707, esquina com Rua Ibiaporã - Centro - Pato Branco - Paraná - CEP 85501-057

Responsável Técnico: Renata Bigolin Siviero CRM PR - 34.804

Nós confiamos em Deus



**CDOF**  
CENTRO DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO

000099 7

Com todo o respeito, completamente improcedente a presente notificação uma vez que sempre foi solicitado autorização antes da realização dos exames, sendo que os mesmos somente eram realizados após aprovação, bastando a não aprovação dos mesmos e os pacientes voltariam para a fila de espera conforme quer o município.

Por fim, confirmamos nosso compromisso e continuaremos a tratar os pacientes com respeito e cuidado, porém, no que tange aos pacientes do município de Clevelândia, faremos como solicitado pelo município e, apesar de mantermos a sinalização nas solicitações quanto ao caráter urgente ou eletivo do caso, encaminharemos todas as ocorrências ao município, já que este alega ser responsável pelo estabelecimento da fila, inclusive dos casos prioritários. Uma vez que os procedimentos adotados em casos prioritários foram considerados pelo município como "situação problema...", a clínica irá sinalizar ao município todos os casos que necessitem de urgência, tornando-se, a partir de então, o município responsável pelo atraso ao acesso aos recursos diagnósticos e terapêuticos e as consequências que este atraso trazer.

Na convicção de estar contribuindo para o esclarecimento dos fatos, renovamos protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente.

*Renata Siviero Siviero*

**CLÍNICA DA VISÃO  
SIVIERO LTDA  
CNPJ 36.687.182/0001-68  
AV. BRASIL, 707 - CENTRO  
CEP 85501-057  
PATO BRANCO - PR**

☎ 46 3272.2606 | 46 9 9139-4011 📞

✉ contato@examescdof.com.br | renata@examescdof.com.br | rafaela@examescdof.com.br

📍 Avenida Brasil, 707, esquina com Rua Ibiporã - Centro - Pato Branco - Paraná - CEP 85501-057

Responsável Técnico: Renata Bigolin Siviero CRM PR - 34.804



**Alteração contratual**

1 mensagem

Exames CDOF [Junieli] <junieli@examescdf.com.br>  
Para: licitacao@conims.com.br

1 de julho de 2021 15:03

Boa tarde,

Segue abaixo procedimento para acrescentar no contrato da Clínica da Visão Siviero.

021106014-3 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA.

Att,

RENATA  SIVIERO  
DE FALTOLOGIA


**JUNIELI CORRÊA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO


 (46) 3272 2616  
 (46) 9 9135 3887  
 AVENIDA BRASIL 707  
CENTRO - PÁTO BRANCO - PR - CEP 85501-057



**CDOF**  
CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE OTOLOGIA E OLFATOLOGIA

**Junieli Corrêa**  
Gerente Administrativa

 46 32722608

 Avenida Brasil 707, esquina com Rua Ipiranga - Centro - Páto Branco - Paraná - CEP 85501-057

Responsável Técnico: Renata Ligóia Siviero CRM PR - 34804

Não costuma em Páto

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 79/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 209/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento (Inclusão de Procedimento)

Termo Aditivo 003-2021 – Contrato 133/2021 – Clínica da Visão Siviero Ltda;

Termo Aditivo 013-2021 – Contrato 100/2019 – Marangon & Corbari Laboratório de Análises Clínicas Ltda;

Termo Aditivo 056-2021 – Contrato 187/2018 – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco.

2 – As alterações referentes à inclusão de procedimentos estão acompanhadas de previsão orçamentária ou uso de saldo de contrato, com manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões editalícias, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

4 – Cabe ao Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação complementar, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

Pato Branco, 05 de julho de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

003/2017  
 000102-Y

**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**
[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

### Procedimento

Procedimento: 02.11.06.014-3 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades

Forma de Organização: 06 - Diagnóstico em oftalmologia

 Competência: 07/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

**Valores**

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,24	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 24,24	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

**Descrição**

AVALIAÇÃO DAS CÉLULAS ENDOTELIAIS CORNEANAS (INCLUI REGISTRO GRÁFICO MORFOLÓGICO CELULAR)



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 003/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
133/2021**

1. Considerando a solicitação do prestador para a inclusão procedimento no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que este faz parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 02 de julho de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



0001047

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CREDENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 037/2021,**  
**INEXIGIBILIDADE nº 021/2021 - CONTRATO N.º 133/2021**  
**TERMO ADITIVO 003/2021**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.687.182/0001-68, com sede na Av. Brasil, n.º 707, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Renata Bigolin Siviero, portadora do RG n.º 7.811.511-4 SSP-PR e CPF n.º 076.941.519-94, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Incluir o procedimento conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
021106014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	43,27

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato com acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 889.896,36</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 02 de julho de 2021.

*Renata Bigolin Siviero*

**RENATA BIGOLIN SIVIERO**  
CONTRATADA

*Paulo Horn*  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

*Lhuanna G. Vardanega Perico*  
**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

*Samir Rodrigo Kalinoski*  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



000105

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## Alteração Contratual

1 mensagem

---

Clinica Siviero [Contato] <contato@renatasivierooftalmologia.com.br>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

30 de julho de 2021 11:50

Boa tarde,

Segue abaixo procedimento para acrescentar no contrato da Clínica da Visão Siviero.

405030070 - RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL.

Att,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 100/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 254/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017
- Termo Aditivo 005-2021-CONTRATO 209-2021 - CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
- Termo Aditivo 004-2021-CONTRATO 133-2021 - CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA

2 - Consta que para a inclusão de procedimentos indicados nos Aditivos, foi indicada fonte orçamentária, devendo o Setor consulente verificar se a habilitação técnica dos profissionais que irão desempenhá-los foi devidamente trazida aos autos.

3 – A Autoridade competente consignou as razões para a formalização do presente Aditivo, os quais não afrontam os ditames legais, bem como há indicação expressa de Resolução que alterou nomenclatura e valor dos procedimentos citados no Aditivo, não havendo, s.m.j, óbice jurídico para a formalização do Termo em anexo.

Pato Branco, 03 de agosto de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 004/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
133/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de procedimento no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que este faz parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 02 de agosto de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE





**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 037/2021,  
INEXIGIBILIDADE n° 021/2021 - CONTRATO N.º 133/2021  
TERMO ADITIVO 004/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.687.182/0001-68, com sede na Av. Brasil, n.º 707, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Renata Bigolin Siviero, portadora do RG n.º 7.811.511-4 SSP-PR e CPF n.º 076.941.519-94, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Incluir o procedimento conforme segue:

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	1.074,86

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato com acréscimo passa a ser conforme segue:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 889.896,36</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 02 de agosto de 2021.

*Renata Bigolin Siviero*  
**RENATA BIGOLIN SIVIERO**  
CONTRATADA

*Paulo Horn*  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

*Lhuanna G. Vardanega Perico*  
**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

*Samir Rodrigo Kalinoski*  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

000109 y



**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 037/2021,  
INEXIGIBILIDADE n° 021/2021 - CONTRATO N.º 133/2021  
TERMO ADITIVO 005/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado CONTRATANTE e CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.687.182/0001-68, com sede na Av. Brasil, n.º 707, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Renata Bigolin Siviero, portadora do RG n.º 7.811.511-4 SSP-PR e CPF n.º 076.941.519-94, doravante denominada de CONTRATADA, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Incluir o procedimento conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
900101374-0	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR PARA TRATAMENTO DA DENEGERAÇÃO MACULAR - SEM MEDICAÇÃO	500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato com acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 889,896,36</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2021.

*Renata Bigolin Siviero*

**RENATA BIGOLIN SIVIERO**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:0797349294  
1

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.02.15 09:11:50 -03'00'

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 005/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
133/2021**

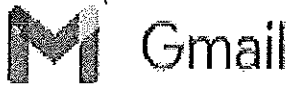
1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de procedimento no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que este faz parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2021.

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**RES: Informe de novo procedimento.**

1 mensagem

**Clinica Siviero [Contato]** <contato@renatasivierooftalmologia.com.br>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

19 de outubro de 2021 11:06

Bom dia,

Segue abaixo procedimento para acrescentar no contrato da Clínica da Visão Siviero.

Aplicação de injeção intra-ocular para tratamento da degeneração macular - sem medicação.

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]**Enviada em:** terça-feira, 19 de outubro de 2021 10:58**Para:** Clínica Siviero [Contato]**Assunto:** Informe de novo procedimento.

Bom dia,

Novo procedimento incluído no credenciamento.

90.01.01.374-0	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR PARA TRATAMENTO DA DEGENERÇÃO MACULAR - SEM MEDICAÇÃO	500,00
----------------	---	--------

Atenciosamente,  
Cassiane**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

0001128

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 133/2021


1 – Em Solicitação de Parecer nº 347/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 (inclusão de exame/profissional)
  - Termo Aditivo 005-2021-Contrato 133/2021 – CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;
  - Termo Aditivo 006-2021 – Contrato 157/2017 – CLINICA REGIONAL DE DIAGNÓSTICO S/A
  
- Credenciamento 001/2018 (inclusão de procedimentos e profissional)
  - Termo Aditivo 067-2021- Contrato 187-2018 - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO – ISSAL;
  
- Credenciamento 002/2017 (inclusão de exame)
  - Termo Aditivo 007-2021- Contrato 208/2019 – PALUDO E GIACOMETTI LTDA.

2 – No Aditivo que visa à inclusão de novos exames e procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global) ou indicação de fonte orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados, se os exames/procedimentos estão elencados nos respectivos Editais, com valores condizentes com o SUS.

3 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 20 de outubro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000114 8

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 037/2021,  
INEXIGIBILIDADE n° 021/2021 - CONTRATO N. ° 133/2021  
TERMO ADITIVO 006/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Balrro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.687.182/0001-68, com sede na Av. Brasil, n.º 707, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Renata Bigolin Siviero, portador do RG n.º 7.811.511-4 SSP-PR e CPF n.º 076.941.519-94, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato n° 133/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **19/03/2022 à 19/03/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 367.457,40
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 327.438,96
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 195.000,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 889.896,36</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 08 de dezembro de 2021.

000115 8



*Renata Bigolin Siviero*  
**RENATA BIGOLIN SIVIERO**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:5540755  
2949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:840003849  
53

Assinado de forma digital por SAMIR  
RODRIGO KALINOSKI 84000384953  
Dados: 2022.03.28 10:15:26 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



0001168



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 006/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 133/2021**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 133/2021, terminará em 18 de março de 2022;
2. Considerando-se o acerto da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 08 de dezembro de 2021.

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294  
9

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

000117



CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

---

**Ofício Nº 1450, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 133/2021.**

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

29 de novembro de 2021 14:44

Para: contato@renatasivierooftalmologia.com.br

Prezado,

Segue em anexo ofício Nº 1450 ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 133/2021, oriundo do Processo 037/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2021, firmado em 19 de março de 2021, que tem por objeto o – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS - CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA.

A vigência do contrato será até 18/03/2022, solicitamos manifestação acerca da prorrogação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,  
Naiane.

**CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



---

1450 - PRORROGAÇÃO - CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA.pdf  
238K

Atendimento Contabmed &lt;atendimento@contabmedpr.com.br&gt;

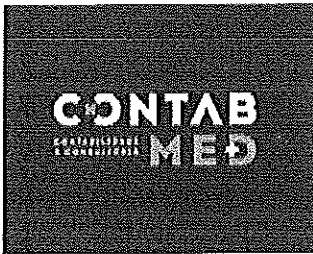
6 de dezembro de 2021 17:40

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

Boa Tarde,

Seguem os documentos solicitados. Caso seja necessário apresentar mais algum, por favor nos sinalizar.

Atenciosamente,



**Kamila Poliana Pilatti**

[atendimento@contabmedpr.com.br](mailto:atendimento@contabmedpr.com.br)

Fone: (46) 32255300 - (46) 9 91089310

Rua Iguaçu, 375 - Centro  
85501-052 / Pato Branco - PR

[www.contabmedpr.com.br](http://www.contabmedpr.com.br)

000118 J

De: [junieli@renatasivierooftalmologia.com.br](mailto:junieli@renatasivierooftalmologia.com.br) [mailto:[junieli@renatasivierooftalmologia.com.br](mailto:junieli@renatasivierooftalmologia.com.br)]

Enviada em: quinta-feira, 2 de dezembro de 2021 12:58

Para: [atendimento@contabmedpr.com.br](mailto:atendimento@contabmedpr.com.br)

Assunto: Fwd: ENC: Ofício Nº 1450, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 133/2021.

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Clínica Siviero [Contato]" <[contato@renatasivierooftalmologia.com.br](mailto:contato@renatasivierooftalmologia.com.br)>

Para: [junieli@examescdf.com.br](mailto:junieli@examescdf.com.br), [junieli@renatasivierooftalmologia.com.br](mailto:junieli@renatasivierooftalmologia.com.br)

Recebida: 2 de Dezembro de 2021 12:56

Assunto: ENC: Ofício Nº 1450, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 133/2021.



De: CREDENCIAMENTO CONIMS [[credenciamento@conims.com.br](mailto:credenciamento@conims.com.br)]

Enviada em: segunda-feira, 29 de novembro de 2021 14:44

Para: [contato@renatasivierooftalmologia.com.br](mailto:contato@renatasivierooftalmologia.com.br)

Assunto: Ofício Nº 1450, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 133/2021.

Prezado,

Segue em anexo ofício Nº 1450 ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 133/2021, oriundo do Processo 037/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2021, firmado em 19 de março de 2021, que tem por objeto o - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS - CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA.

A vigência do contrato será até 18/03/2022, solicitamos manifestação acerca da prorrogação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Nalane.

**CRENCIAMENTO**

0001197

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone:(46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

















CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br




---


**19 anexos**


-  **Recuperação Judicial - Clínica da Visão.pdf**  
605K
-  **Falencia e Concordata - Clínica da Visão.pdf**  
601K
-  **Primeira alteração.pdf**  
53K
-  **Contrato social.pdf**  
958K
-  **Alvará de localização e funcionamento.pdf**  
182K
-  **LICENÇA SANITÁRIA 2020-2021.pdf**  
75K
-  **CNPJ atualizado 19 08 2020.pdf**  
19K
-  **CNES.PDF**  
87K
-  **balanço.pdf**  
13K
-  **DRE.PDF**  
10K
-  **ESTADUAL.PDF**  
25K
-  **TRABALHISTA.PDF**  
85K
-  **FEDERAL.PDF**  
78K
-  **FGTS.PDF**  
83K
-  **MUNICIPAL.PDF**  
93K
-  **RG Atualizada - Renata.pdf**

576K



 CPF.PDF  
1770K

 Certificado CIE.PDF  
11K

 Clinica da Visão Siviero -anexos.pdf  
1031K

000120 

576K

 CPF.PDF  
1770K Certificado CIE.PDF  
11K Clínica da Visão Siviero -anexos.pdf  
1031K

0001217

---

**CRENCIAMENTO CONIMS** <credenciamento@conims.com.br>  
Para: Atendimento Contabmed <atendimento@contabmedpr.com.br>

7 de dezembro de 2021 08:56

Bom dia, recebido!  
att.

**CRENCIAMENTO**  
**CONIMS** – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Clinica Siviero [Contato]** <contato@renatasivierooftalmologia.com.br>  
Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

7 de dezembro de 2021 10:20

Bom dia,

Vamos prorrogar sim o contrato.  
Estamos providenciando a documentação.

Att,

**De:** CRENCIAMENTO CONIMS [mailto:credenciamento@conims.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 29 de novembro de 2021 14:44  
**Para:** contato@renatasivierooftalmologia.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000122 J



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA**  
CNPJ: **36.687.182/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:19 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **A1D0.07C3.68DA.DEB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.687.182/0001-68  
Certidão nº: 55751031/2021  
Expedição: 03/12/2021, às 09:13:30  
Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.687.182/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.687.182/0001-68  
**Razão Social:** CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DA LUZ / COND VALE DO SOL / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2021 a 26/12/2021

**Certificação Número:** 2021112701283979847860

Informação obtida em 03/12/2021 09:14:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025599152-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.687.182/0001-68

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/04/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

000126

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 36687182000168  
NOME.....: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA  
CNPJ/CPF...: 36.687.182/0001-68  
ENDEREÇO...: BRASIL , 707 - CENTRO DA CIDADE  
CEP.....: 85501057  
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 03/12/2021.  
Válida até: 03/03/2022.  
( ) da Certidão.....: 2021  
Numero da certidão.....: 0165723  
Código de autenticidade da certidão: 445321602445321



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 03 de Dezembro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000127 *J*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Marla Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

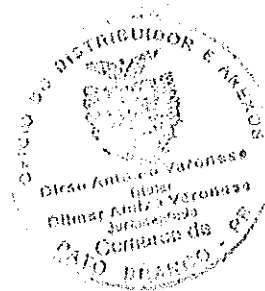
**CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA**

CNPJ 36.687.182/0001-68, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 01 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO ANULA E TORNARÁ INVÁLIDO ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioldistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

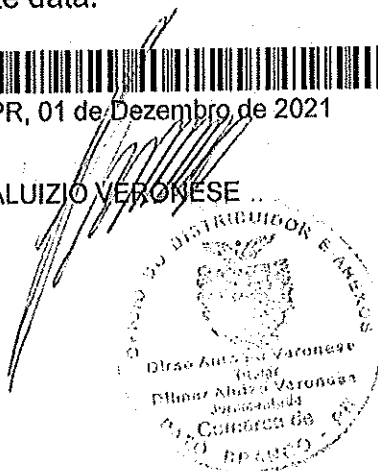
**CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA**

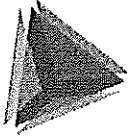
CNPJ 36.687.182/0001-68, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 01 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE





**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="checkbox"/> Número documento 36687182000168
Nome	
Tipo de Sanção	Todos <input type="checkbox"/>
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Situação:	Todas <input type="checkbox"/>
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 154/2021

1 – Em Solicitação de Parecer, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- **Credenciamento 003/2017 – (PRORROGAÇÕES/AMPLIAÇÃO E INCLUSÃO):**
  - Termo Aditivo 004/2021 – CONTRATO 067/2018 – DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA - ME;
  - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 114/2021 – LUCIANO & NUERNBERG LTDA;
  - Termo Aditivo 006/2021 – CONTRATO 133/2021 – CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;
  - Termo Aditivo 005/2021 – CONTRATO 002/2018 – CLIOF – CLINICA DE OTONEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES - ME;
  - Termo Aditivo 004/2021 – CONTRATO 004/2018 – CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AMORIM SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME;
  - Termo Aditivo 007/2021 – CONTRATO 003/2018 – C CARDIO CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP;
  - Termo Aditivo 002/2021 – CONTRATO 020/2020 – INSTITUTO SANTA PELIZZARI;
  - Termo Aditivo 003/2021 – CONTRATO 155/2019 – UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME;
  - Termo Aditivo 006/2021 – CONTRATO 001/2018 – VIEIRA E VIEIRA CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - ME;
  - Termo Aditivo 003/2021 – CONTRATO 002/2021 – MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA;
  - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 018/2021 – CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA;
  - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 264/2021 – MELYANA DOS SANTOS DEBASTIANE & CIA LTDA;
  - Termo Aditivo 005/2021 – CONTRATO 015/2018 – AMARAL E CHIAMOLERA CINICA MÉDICA LTDA – ME;
  
- **Credenciamento 001/2019 – (PRORROGAÇÕES):**
  - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 113/2021 – LUCIANO & NUERNBERG LTDA;
  
- **Credenciamento 002/2017 – (INCLUSÃO DE EXAMES):**
  - Termo Aditivo 019/2021 – CONTRATO 100/2019 – MARAGON & CORBARI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;
  - Termo Aditivo 018/2021 – CONTRATO 160/2019 – LABMEDICA – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;
  - Termo Aditivo 019/2021 – CONTRATO 209/2019 – LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA;
  - Termo Aditivo 020/2021 – CONTRATO 097/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA – ME – FILIAL;
  - Termo Aditivo 021/2021 – CONTRATO 096/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA;
  
- **Credenciamento 003/2019 – (PRORROGAÇÕES):**
  - Termo Aditivo 002/2021 – CONTRATO 052/2021 – RITA DE CASSIA FURTADO COSTA ANTUNES;
  - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 027/2021 – MONY ROBSON ZUCHI;
  - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 152/2021 – MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA;
  - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 019/2021 – ADP SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI;
  - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 031/2021 – ALICE ALKMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo no âmbito dos Editais de Credenciamento estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação atualizada.

4 - Para o Aditivo de inclusão de novos profissionais em Contrato firmado sob a égide de edital de credenciamento ainda vigente, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e da regularidade de sua titulação.

5 – No Aditivo que visa à inclusão de novos exames e procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados.

6 – Especificamente para os aditivos de prazo pautados nos Editais nº 01/2019 e nº 03/2019, construídos a partir de situações peculiares, pontuais e temporárias, sua prorrogação depende de solicitação expressa da Autoridade Competente do Município requisitante, com justificativa da manutenção do estado excepcional descrito no próprio Edital, como condição à formalização do Aditivo, devidamente acompanhado de toda a documentação atualizada exigida no instrumento de convocação.

7 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2021.



\_\_\_\_\_  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 037/2021,  
INEXIGIBILIDADE n° 021/2021 - CONTRATO N. ° 133/2021  
TERMO ADITIVO 007/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.687.182/0001-68, com sede na Av. Brasil, n.º 707, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Renata Bigolin Siviero, portador do RG n.º 7.811.511-4 SSP-PR e CPF n.º 076.941.519-94, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I) Vincular os procedimentos conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR	PROFISSIONAIS VINCULADOS
405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	300,60	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
0211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	280,00	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	7.604,27	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	1.112,83	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
900001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	276,93	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
0205020089	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	74,39	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
021106014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	43,27	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
900101374-0	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR PARA TRATAMENTO DA DENEGERAÇÃO MACULAR - SEM MEDICAÇÃO	500,00	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	2.687,15	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e

000133 8

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

			Gilberto Antonio Tesser Augusto
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS	22,93	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
405050208	PARECENTESE DE CAMARA ANTERIOR	82,28	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	75,15	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
211060259	TONOMETRIA	3,37	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
021106026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	150,00	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	57,69	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	98,08	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	92,31	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	40,38	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
021106001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	40,38	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto

HP

000134 8



211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
021106003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto

II) Incluir procedimentos no contrato conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	PROFISSIONAL
9001012140	IMPLANTE INTRAVÍTREO DE LIBERAÇÃO CRÔNICA DE DEXAMETASONA (OZURDEX) P/ O TRATAMENTO DE EDEMA MACULAR (MEDICAMENTO INCLUSO) - POR APLICAÇÃO	5.114,77	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto
900101147-0	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR PARA TRATAMENTO DA DEGENERAÇÃO MACULAR - MONOCULAR - COM MEDICAÇÃO RANIBIZUMAB	3.250,00	Renata Bigolin Siviero; Rafaela Bigolin Siviero e Gilberto Antonio Tesser Augusto

III) Incluir os profissionais que seguem no contrato de prestação de serviços: **Rafaela Bigolin Siviero CRM/PR 38431 e Gilberto Antônio Tesser Augusto CRM/Pr 36545**, para atendimentos em 08 (oito) períodos mensais de ambos os profissionais. Os serviços serão executados na Avenida Brasil, 707 - Centro Pato Branco/Paraná (Clínica da Visão Siviero Ltda).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 367.457,40
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 327.438,96
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 195.000,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 889.896,36</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

*Renata Bigolin Siviero*  
**RENATA BIGOLIN SIVIERO**  
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 11 de março de 2022.

PAULO  
Assinado de forma digital  
por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:** LHUANNIA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNIA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
**LHUANNIA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.03.28 10:15:53 -03'00'  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 007/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
133/2021**

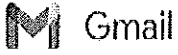
1. Considerando-se a solicitação do prestador para a Inclusão de procedimento e profissionais no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que este faz parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2022.

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294  
9

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



**Credenciamento Dra. Renata Síviero**

1 mensagem

Auditha Medic <audithamedic.consultoria@gmail.com>

14 de n

Para: CREENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Oi Boa tarde Eli,

Gostaria de ver contigo estava avaliando o aditivo e falou um código;

9001011470	Aplicação de Injeção intra-ocular com medicação	40	480	Ambas	Clínica
------------	--	----	-----	-------	---------

Se vc puder incluir esse item, para todos os medicos eu agradeço.

Atenciosamente,



**Auditoria e Consultoria em Saúde**

Att.,  
**Thays Caldato** 46 99105-5700

Enfermeira Coren 209491

**AUDITHA**



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

**Credenciamento Dra. Rafaela Siviero e Dr. Gilberto**

Auditha Medic <audithamedic.consultoria@gmail.com>  
Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

10 de março de 2022 17:39

Olá tudo bem?

Conforme combinado, estou informando a data que a dra Rafaela passará atender aqui na clínica. No dia 20/04 e dia 17/05 podendo ser autorizado 30 consultas no período do dia. 07:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00

O Dr Gilberto será no dia 12/04 Tbm 30 consultas por dia, tbm no Dia 10/05 e 31/05. Período do dia 07:00 as 12:00 e as 13:00 as 17:00.

Aguardo então o aditivo.  
Grata  
Thays

[Texto das mensagens anteriores oculto]

*aguarda ↑  
Thays informar  
a data de  
envio do  
profissionais*



Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376  
 CEP 80.216-900 Curitiba - PR  
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45  
 Inscrição Estadual 101.80099-64  
 Internet: www.sanepar.com.br  
**FONE SANEPAR: 0800 200 0116**

000138 8

**CONTA**

NOME DO CLIENTE: **ROSELEIA BILGOLIN SIVIERO** MATRÍCULA: **3726.1300**  
 ENDEREÇO: **QD 53 LT 5** NÚMERO: **157** Nº LADO - Nº FRENTE: **---**

CEP: **89.501-202** LOCAL: **PATO BRANCO**  
 ROTEIRO DE LEITURA: **195-13-04-195-01382** VIBRÔMETRO: **Y130103037315 4-1** CAT. RES. COM. IND. UTP. POP.: **030 001**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Fundez	Cor	Cloro	Flores	Calc. Totais	Destinações no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	32	92	92	20	92	
Nº Amostras Realizadas	32	92	92	20	92	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	32	92	92	20	92	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM À LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO:

ANO	PAID	PAID	PAID	PAID	PAID	PAID	PAID	PAID	PAID	PAID	PAID	PAID
2021	PAID	PAID	PAID	PAID	PAID	PAID	PAID	PAID	PAID	PAID	PAID	PAID
2022	PAID											

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	AGUA	TOTALS	ESGOTO
COM MÍNIMO	5		77,60		62,00
De 6 a 10m3	5	1,99	9,95		7,90
De 11 a 15m3	5	9,09	49,45		39,56
De 16 a 20m3	2	9,90	19,82		15,94

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22
33	21	30	14	13	19	15	17	16	18	17

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
29	12/02/2022	400	417	17	02/2022

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO m3 ULTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	16	04/03/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
21/03/2022	156,92	125,54		282,46

RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: [WWW.SANEPAR.COM.BR](http://WWW.SANEPAR.COM.BR)  
 ATENDIMENTO: [PATOBRANCO.SANEPAR.COM.BR](http://PATOBRANCO.SANEPAR.COM.BR)

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 25,20  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE


82680000002 - 6 82460109202 - 9 20304372613 - 2 00022022419 - 0



CTRL: 3726.1300.0222.4195 ROTEIRO: 195-13-04-195-01382

9215F655B3F2AC9C0C96C7BF6F98E100B4DE0BB66CDB173FB25RDCC32696AC85

f

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.687.182/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2020
NOME EMPRESARIAL CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDOF CENTRO DIAGNOSTICO OFTALMOLOGICO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 707	COMPLEMENTO *****
CEP 85.501-057	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO_ADVOCACIA@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (41) 8527-2775		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2020 às 16:00:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

**Credenciamento Dra. Rafaela Siviero e Dr. Gilberto**

1 mensagem

 Auditha Medic <audithamedic.consultoria@gmail.com>  
 Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

15 de fevereiro de 2022 22:37

## DECLARAÇÃO EMPREGO (1).pdf

Olá Tudo bem?

Gostaria de solicitar a inclusão dos médicos Rafaela Siviero e Gilberto Tesser, junto à clínica do CDOF - Dra. Renata Siviero. Ainda, abaixo sobre os documentos dos profissionais. Somente ainda não consigo informar quais serão as datas de atendimento, pois os mesmos somente passaram a atender na clínica a partir do mês de março Dra. Rafaela e Abril Dr. Gilberto. Mas logo que tenhamos as datas informamos para iniciar os atendimentos.

Também os procedimentos realizado são os mesmos já credenciados hoje, incluindo conforme edita: Lembrando que conforme tabela abaixo, tem alguns procedimentos que são realizados somente intra hospitalar. Conforme tabela anexa, onde consta, o local a ser realizado, a quantidade prevista por mês e por ano, e quais os médicos que realizam exclusivamente.

Aguardo, caso haja alguma pendência fico a disposição,  
 Grata

Atenciosamente,

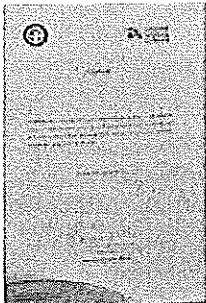
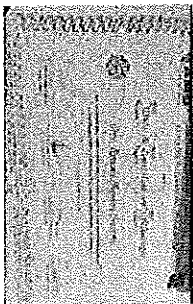
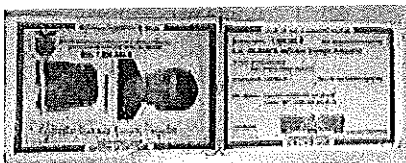


Auditoria e Consultoria em Saúde

 All.  
**Thays Caldato** 46 99105-5700  
 Enfermeira Core 20211

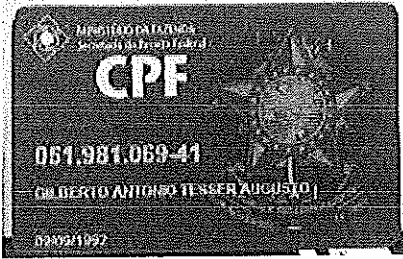
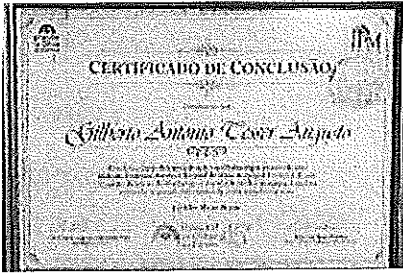
**AUDITHA**  
 medice

20 anexos

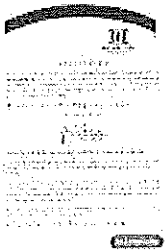

 WhatsApp Image 2021-10-11 at 17.07.25.jpeg  
 44K

 WhatsApp Image 2021-10-11 at 17.06.33.jpeg  
 90K

 WhatsApp Image 2022-01-07 at 20.54.45 (2).jpeg  
 64K

 WhatsApp Image 2022-01-07 at 20.54.45 (1).jpeg  
 403K

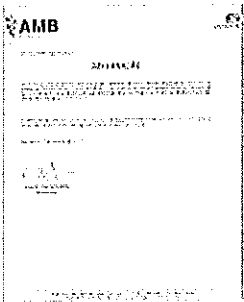
000141 8



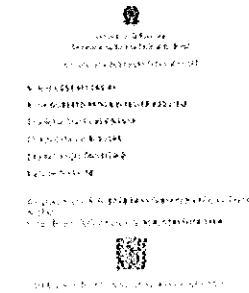
WhatsApp Image 2022-01-07 at 20.54.45 (3).jpeg  
99K



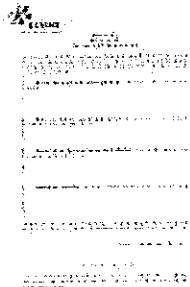
WhatsApp Image 2022-01-07 at 20.54.45 (4).jpeg  
63K



WhatsApp Image 2022-01-07 at 20.54.46.jpeg  
59K



WhatsApp Image 2022-01-07 at 20.54.45.jpeg  
104K

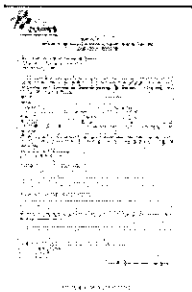


WhatsApp Image 2022-01-07 at 21.04.28.jpeg  
82K

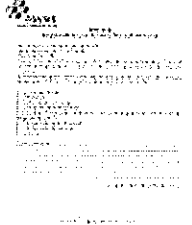


WhatsApp Image 2022-01-07 at 21.04.29 (1).jpeg  
95K

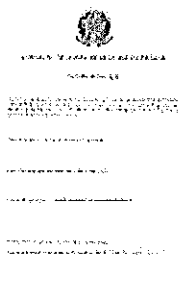
000142 *J*



WhatsApp Image 2022-01-07 at 21.04.29.jpeg  
75K




WhatsApp Image 2022-01-07 at 21.34.57.jpeg  
47K



WhatsApp Image 2022-01-07 at 21.34.57 (1).jpeg  
45K





 **Cartão CNPJ.pdf**  
19K


 **CRM Rafaela.pdf**  
85K

 **CPF RAfaela.pdf**  
396K

 **DIPLOMA Rafaela.pdf**  
505K

 **IDENTIDADE rafaela.pdf**  
1803K

 **RG Rafaela.pdf**  
1803K

 **Procedimentos proposto - 15-02.xlsx**  
15K

000143 *J*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.811.516-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/08/2017

nome: **RAFAELA BIGOLIN SIVIERO**

FILIAÇÃO: DARCI SIVIERO  
IVONE BIGOLIN SIVIERO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=CLEVELÂNDIA/PR, DA SEDE  
C.NASC=23387, LIVRO=38A, FOLHA=240

CPF: 076.941.469-90

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDO  
CITVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **7.811.516-5**

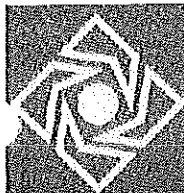


POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Rafaela Bigolin Siviero*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

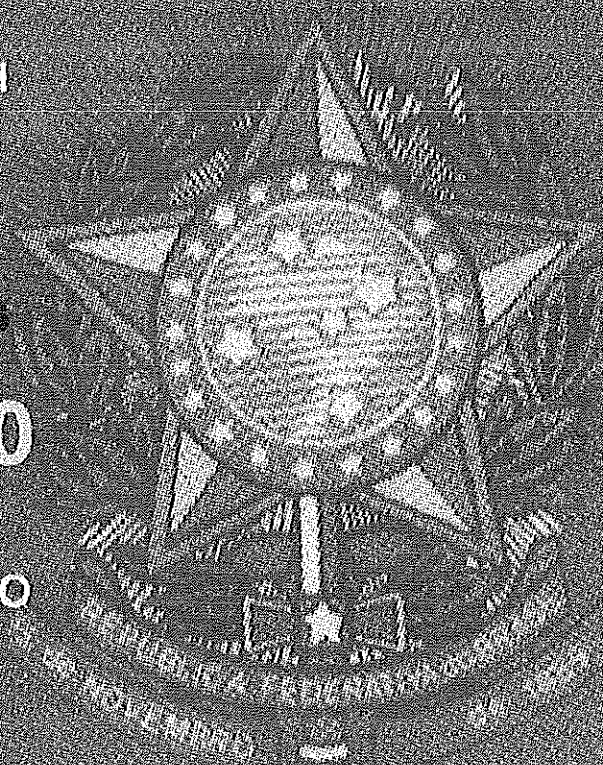
**076.941.469-90**

Nome

**RAFAELA BIGOLIN SIVIERO**

Nascimento

**03/03/1994**



000145 8

**Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.**

Emissão

**MAR/2007**

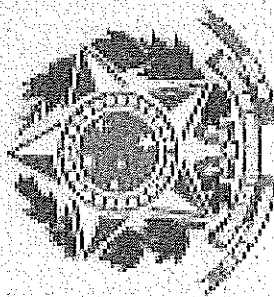


**BANCO DO BRASIL**

# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

RAFAELA BIGOLIN SIVIERO

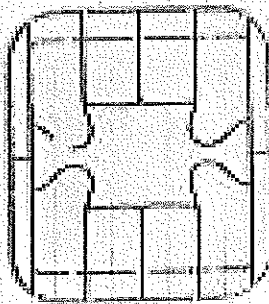
CRM/UF

38431/PR

FILIAÇÃO

IVONE BIGOLIN SIVIERO

DARCI SIVIERO



DATA DE INSCRIÇÃO VIA

25/07/2017 01

Rafaela Bigolin Siviero

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF

076.941.455-98

RG / ÓRGÃO EMISSOR

78115165 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR

00102613010504

SEÇÃO

0018

ZONA

0047

DATA DE NASCIMENTO

03/03/1994

NATURALIDADE

PATO BRANCO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR 23/08/2017

312195

  
Wilson M. Williams

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

8 2471000



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Rafaela Bigolin Siviero* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Clínica da Visão Siviero
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Médico Oftalmologista
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) De segunda à sexta das 07:00 às 19:00 e sábados das 07:00 às 13:00
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Pato Branco, 27 de janeiro de 2022.*

Dra. Rafaela Bigolin Siviero  
Médica  
CRM-PR 38131

*Rafaela Bigolin Siviero*  
Rafaela Bigolin Siviero

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

República Federativa do Brasil  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

*Diploma de Médica*

O Reitor da Universidade Federal de Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de  
Curso de Medicina, em 20 de julho de 2017, confere e titula de Médica a

*Rafaela Bigolin Siviero*

brasileira, natural de Avaná, nascida a 03 de março de 1991, portadora de  
RG n.º 7.511.516-5/ PR,

e entrega-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Costitua, 20 de julho de 2017.

*Rafaela Bigolin Siviero*  
Rafaela Bigolin Siviero  
Diplomada

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca  
Reitor

000149

Curso de Medicina

Reconhecimento Decreto nº 421 de 11 de maio de 1938,  
publicado no D.O.U. de 11 de maio de 1938.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Pró-Reitoria de Graduação  
NAA - Unidade de Diplomas

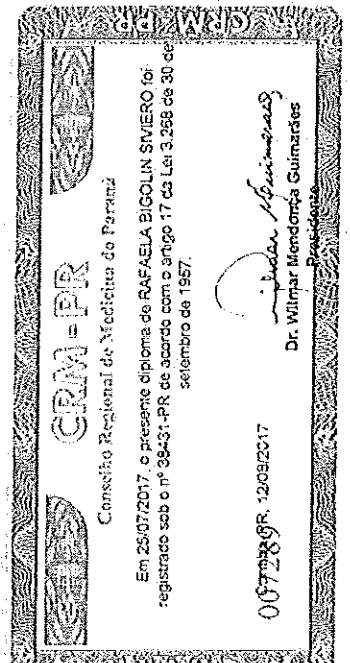
Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de  
21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos  
da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 106103, no  
Livro UF 223, Fls 215, Proc. 23075.171084/2017-43  
Curitiba, 20 de julho de 2017

Moacir Ribeiro Watzko

Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º do  
Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 2073, de  
11/05/2017 do Reitor da UFPR.



CRM - PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 25/07/2017, o presente diploma de RAFAELA BIGOLIN SIMIERO foi  
registrado sob o nº 98431-PR em acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de  
setembro de 1957.

0672889R. 12052017

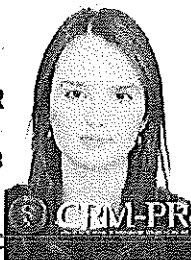
Dr. Wilmar Mendonça Guimarães  
Presidente

000150

8

**Pessoa Física  
Profissional**

Nome:

	CRM: 38431
	Nome: RAFAELA BIGOLIN SIVIERO
	Data de Inscrição: 25/07/2017 Situação: Ativo
	Sexo: Feminino Tipo de Inscrição: Principal
Cidade: Curitiba	

Especialidade	Área de Atuação	RQE
OFTALMOLOGIA		28592

Sexo:

Fechar

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

🔄 Limpar pesquisa

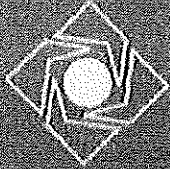
Nome	Situação	CRM
RAFAELA BIGOLIN SIVIERO	Ativo	38431

«0 <0 10 >0 »0

**Pessoa Jurídica**

WhatsApp





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

**051.981.069-41**

**GILBERTO ANTONIO TESSER AUGUSTO**

**09/09/1992**



000154



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **051.981.069-41**

Nome: **GILBERTO ANTONIO TESSER AUGUSTO**

Data de Nascimento: **09/09/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/11/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:28:14** do dia **03/01/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0B0C.5945.D38B.11DA**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Gilberto Antonio Tesser Augusto* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Clínica da Visão Siviero
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Médico Oftalmologista
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) De segunda à sexta das 07:00 às 19:00 e sábados das 07:00 às 13:00
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Pato Branco, 27 de janeiro de 2022.*

Gilberto A. Tesser Augusto  
Oftalmologista  
CRM PI 36545 RQE 22709

---

Gilberto Antonio Tesser Augusto

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I





# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que,

*Gilberto Antonio Tesser Augusto*

Concluiu o Curso de Especialização em Oftalmologia, promovido pelo Instituto Professor Morelra e Hospital de Olhos do Paraná, Credenciado pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia e Associação Médica Brasileira, o qual foi realizado no período entre janeiro de 2018 e dezembro de 2020.


Curitiba, Março de 2021.

*Carlos Augusto*  
Dr. Carlos Augusto Morelra Neto  
Coordenador do Curso




*Luciane*  
Dra. Luciane Morelra  
Diretora Geral do Hospital de Olhos do Paraná

Pessoa Física  
Profissional

000157 

Nome:

	CRM: 36545
	Nome: GILBERTO ANTONIO TESSER AUGUSTO
	Data de Inscrição: 18/07/2016 Situação: Ativo
	Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal
Cid	Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
OFTALMOLOGIA		28799

Sexo:



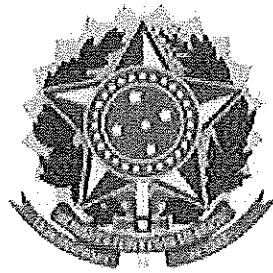

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação CRM
GILBERTO ANTONIO TESSER AUGUSTO	Ativo 36545

«0 | <0 | 10 | >0 | »0

Pessoa Jurídica

WhatsApp



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GILBERTO ANTONIO TESSER AUGUSTO**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o n.º. 36545 desde 25/07/2016, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

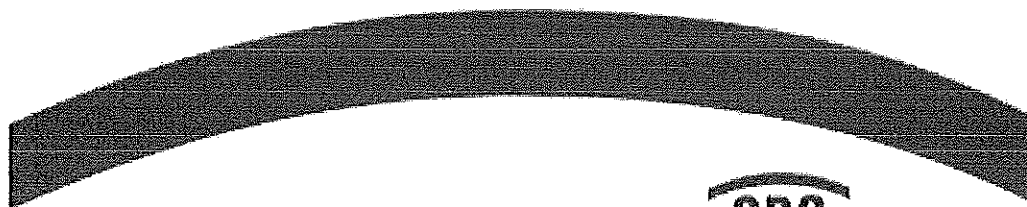
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 07/04/2022.

Chave de validação      **c414ff518ad280e3019f76f4253d502fba64cc16**

Emitida eletronicamente via internet em 07/01/2022.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



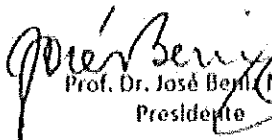
CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA  
Empresa Certificada  
em 09/01/2019

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) doutor(a) **GILBERTO ANTONIO TESSER AUGUSTO**, CPF **05198106941**, foi **APROVADO(A)** na Prova Nacional de Oftalmologia 2021\*, realizada em 28 de fevereiro de 2021, elaborada de acordo com a Resolução CFM nº 2221/2018, portanto tem direito ao Título de Especialista em Oftalmologia expedido por este Conselho, em convênio com a Associação Médica Brasileira - AMB.

\* Provas Teórica I, Teórica II e Teórico-Prática – 28 de fevereiro de 2021.

São Paulo, abril de 2021.

  
Prof. Dr. José Benito Neto  
Presidente

### IMPORTANTE: ESTA DECLARAÇÃO NÃO SUBSTITUI O TÍTULO DE ESPECIALISTA

Para solicitar a confecção do Título de Especialista, envie e-mail a [titulo@cbo.com.br](mailto:titulo@cbo.com.br) com nome completo, CPF, data de nascimento e dados atualizados de endereço de correspondência e telefones.

Receberá e-mail retorno com as informações necessárias para o acesso ao site da AMB, onde completará o cadastro e emitirá boleto de pagamento, referente à taxa de confecção a ser recolhido à AMB. Após efetivar os procedimentos necessários, considere aproximadamente 120 dias, para receber o Título de Especialista.

Informamos que para legitimá-lo como oftalmologista, após receber o Título de Especialista deverá, registrá-lo no Conselho Regional de Medicina.

Atualize, sempre que necessário os dados cadastrais, no site do CBO.

**FALE COM O CBO**



OF/TIT/AMB/370917/2022

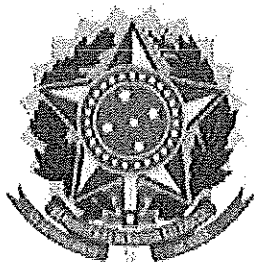
## DECLARAÇÃO

*Declaramos para os devidos fins que o Dr. Gilberto Antonio Tesser Augusto foi aprovado no Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em OFTALMOLOGIA sob número de registro 210924 pela ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA e CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA em 28/02/2021.*

*A obtenção do referido certificado encontra-se nos trâmites normais. Estamos providenciando a confecção, registro e assinaturas para posterior envio ao médico*

*São Paulo, 7 de Janeiro de 2022*

  
**Antonio José Gonçalves**  
Secretário-geral



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **GILBERTO ANTONIO TESSER AUGUSTO - CRM-PR 36545** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
OFTALMOLOGIA	Não Informada	28799	23/04/2021

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **868550dd7404659b9c48086f9566ac050218c3ab**

Emitida eletronicamente via internet em **07/01/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)


**Fwd: Credenciamento de procedimentos - Dra. Renata**

Auditha Medlc &lt;audithamedic.consultoria@gmail.com&gt;

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

 Eirés boa tarde,  
 Obrigada pelo esclarecimento, mas vc pode me dizer qual pessoa posso tirar minhas dúvidas do faturamento?

Ainda, estamos credenciando a dra Rafael Siviero para atender a partir de março/2022 em nossa clínica. Mas gostaríamos de incluir alguns procedimentos que a mesma faz e que a dra Renata não. Conforme edital eu verifiquei os procedimentos que as doutras realizam e gostaria de solicitar o aditivo. Ainda, vou encaminhar em anexo os documentos da Dra. Rafaela.

Os procedimentos são os abaixo, considerando os procedimentos já possuímos em contrato gostaria de esclarecer os locais onde são realizados, pois assim podem ser liberados para o executante correto. Com isso evitamos problemas de faturamento que estão acontecendo hoje pelo o hospital são Lucas.

**Procedimentos para inclusão em contrato**

Código	Descrição	Quantidade aproximada por mês	Qual médica Realizará	Local de realização
405050038	Cauterização de Cornea	10	Ambas	Hospital
405050372	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	40	Ambas	Hospital
9001012140	Implante Intravitreo de liberação crônica de dexametasona ( Ozurdex) para tratamento de Edema macular	40	Ambas	Clinica
9001011000	Inserção a laser de anel Intra corneano - monocular	10	Dra. Rafaela	Hospital
405010117	Reconstrução de canal lacrimais	10	Ambas	Hospital
405030070	Retinopexia com intraflexão escleral	10	Ambas	Hospital
405010168	Sondagem de vias Lacrimais	10	Ambas	Hospital
405050305	Sutura de cornea	10	Ambas	Hospital
505010097	Transplante de Córnea	5	Dra. Rafaela	Hospital
505010100	Transplante de Córnea (em cirurgia combinada)	5	Dra. Rafaela	Hospital
505010119	Transplante de Córnea (em reoperações)	5	Dra. Rafaela	Hospital
40503014-2	Vitreomia posterior	5	Dra. Renata	Hospital
040503013-4	Vitrectomia anterior	5	Dra. Renata	Hospital
900002410	Vitrectomia posterior com infusão de perflúorcarbono / gas c3f8/ endolaser	10	Dra. Renata	Hospital
40503016-9	Vitrectomia posterior com infusão de perflúorcarbono/óleo de silicone/endolaser	10	Dra. Renata	Hospital
40501007-9	Exereses de calázio e outras pequenas lesões em pálpebras e supercílhos	10	Ambas	Hospital
40501017-6	Sutura de pálpebras	10	Ambas	Hospital

**Procedimentos já incluídos em contrato - Informando o local de realização para a correta liberação**

Código	Descrição	Quantidade aproximada por mês	Qual médica Realizará	Local de realização
9001011470	Aplicação de injeção Intra-ocular com medicação		Ambas	Clinica
021106001-1	Biometria Ultrassônica (monocular)		Ambas	Clinica
021106003-8	Camplmetria computadorizada ou manual		Ambas	Clinica
405050020	Capsulotomia Yag laser		Ambas	clinica
301010072	Consulta médica especializada em oftalmologia		Ambas	clinica
405010060	Epilação de cílios		Ambas	Clinica
405050089	Exereses de tumor de conjuntiva		Ambas	Clinica e Hospital
405030045	Fotocoagulação a laser		Ambas	Clinica
405050151	Implante secundário de lente Intra-ocular		Ambas	Hospital
211060127	Mapeamento de Retina		Ambas	Clinica
021106014-3	Microscopia especular de cornea		Ambas	Clinica
405030193	Pan-fotocoagulação de retina a laser		Ambas	Clinica
205020020	Paquimetria Ultrassônica		Ambas	Clinica
405050208	Paracentese de Camara Anterior		Ambas	Clinica
211060178	Retinografia colorida (binocular)		Ambas	Clinica
211060186	Retinografia fluorescente binocular		Ambas	Clinica
405030070	Retinopexia com intraflexão escleral		Ambas	Clinica
4050502590	Retirada de corpo estranho da cornea		Ambas	Clinica
405050291	Sutura Conjuntiva		Ambas	clinica e Hospital
211060283	Tomografia de coerência óptica		Ambas	Clinica
211060259	Tonometria		Ambas	Clinica
021106029-7	Topografia computadorizada de cornea		Ambas	Clinica
900001750	Transplante conjuntival + exereses de		Ambas	Hospital

	ptérigeo			
405050364	Tratamento cirúrgico de pterígio		Ambas	Hospital
205020089	Ultrassonografia de globo ocular/orbita monocular.		Ambas	Clinica
405030177	Vitrectomia posterior com infusão de perfúrcarbono / óleo de silicone/ endolaser		Dra. Renata	Hospital

000163-8

Aguardo,  
Graça

Atenciosamente,



Auditoria e Consultoria em Saúde

Att.  
Thays Caldato - 46 99105-5700

Enfermeira Coren 209491

AUDITH

Em ter., 21 de dez. de 2021 às 08:18, CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt; escreveu:

Prezada Bom dia

Em relação as guias hospitalares necessário se reportar ao setor de faturamento.

Conforme conversamos via telefone, as dúvidas em relação ao seu pedido persistem pois sua empresa possui diversos aditivos de inclusão de procedimentos, que até o momento não foi esclarecido se contrato.

Assim solicitamos que seja analisado seu contrato juntamente com todos os aditivos, e pontuar quais devem continuar e quais devem ser excluídos, para ser elaborado termo aditivo.

Necessário esclarecer somente os serviços que V. empresa executada, para os devidos ajustes.

Dúvidas estamos a disposição, atenciosamente,

Efíres

**CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Em ter., 21 de dez. de 2021 às 07:35, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt; escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Auditha Medic &lt;audithamedic.consultoria@gmail.com&gt;

Date: seg., 20 de dez. de 2021 às 19:45

Subject: Re: Credenciamento de procedimentos - Dra. Renata

To: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Oi tudo bem?

Desculpa eu não consegui ir até vcs.

Podem me dizer oq devo fazer?

Ainda, gostaria de saber como devo proceder com as guias hospitalares que estão com nós, para serem faturadas pelo hospital.

Desculpa pedir mas realmente não sei como procede esse processo.

Aguardo

Graça

Thays

Em qua., 15 de dez. de 2021 20:17, Auditha Medic &lt;audithamedic.consultoria@gmail.com&gt; escreveu:

Oi Marcos, tudo bem?

Então conforme conversamos,

esses procedimento abaixo são realizados somente no hospital.

- 405050038 - Cauterização de Cornea - 10
- 405050372 - Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável - 20
- 9001012140 - Implante Intravitreo de liberação crônica de dexametasona ( Ozordex) para tratamento de Edema macular - 10
- 9001011000 - Inserção a laser de anel Intra corneano - monocular - 10
- 405010117 - Reconstrução de canal lacrimais - 10
- 405010168 - Sondagem de vias Lacrimais - 10
- 405050305 - Sutura de cornea - 10
- 405030134 - Vitrectomia anterior - 5
- 405030142 - vitrectomia posterior - 5
- 900002410 - Vitrectomia posterior com infusão de perfúrcarbono / gas c3f8/ endolaser - 10
- 405030070 - Retinopexia com infiltração escleral

Então não temos centro cirúrgico aqui na clínica,, por enquanto, sendo esses procedimentos realizados no hospital logo devem ser autorizados para o hospital, mas a dra que os realizará.

Os demais são na clínica:

9001011470 - Aplicação de Injeção Intra-ocular com medicação

301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA
405010060	EFILACAO DE CÍLIOS
405050689	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA
405050208	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER
405050159	PERFORAÇÃO DE CORIOESTRABO DA CÔRNEA
211060159	TONOMETRIA
211060127	EXAME DE RETINA
071106033 8	CAMPÍMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO
071106026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA
211060178	RETINOGRÁFIA COLORIDA (BINOCULAR)
211060188	RETINOGRÁFIA FUNDOSCRÍTICA BINOCULAR
405050020	CAPSILOTOXIA A YAG LASER
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA
071106001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (HOGX14AR)

Esses são na clínica então deve ser autorizados para executar na clínica.

Correto?



000164 8

Aguardo,

Atenciosamente,

Em dom., 12 de dez. de 2021 às 21:16, Auditha Medic <audithamedic.consultoria@gmail.com> escreveu:  
Bom dia,

Conforme os procedimentos realizados pela dra. Renata, mesmo na clínica como no hospital São Lucas temos alguns que para organização de faturamento e financeiro, precisamos incluir em no Peço que considerem a possibilidade para os seguintes códigos:

- | Código:    | - Descrição   | - Quantidade por Mês |
|------------|---|----------------------|
| 201010356  | - Biopsia de Palpebra -   | - 10                 |
| 405050038  | - Cauterização de Cornea  | - 10                 |
| 405050372  | - Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável - 20   |                      |
| 9001012140 | - Implante Intra vítreo de liberação crônica de dexametasona ( Ozordex) para tratamento de Edema macular - 10 |                      |
| 9001011000 | - Inserção a laser de anel Intra corneano - monocular - 10  |                      |
| 405010117  | - Reconstrução de canal lacrimais - 10  |                      |
| 405010168  | - Sondagem de vias Lacrimais - 10   |                      |
| 405050305  | - Sutura de cornea - 10   |                      |
| 4058010079 | - Sutura da palpebra - 10   |                      |
| 0405030134 | - vitrectomia anterior - 5  |                      |
| 405030142  | - vitrectomia posterior - 5   |                      |
| 900002410  | - Vitrectomia posterior com Infusão de perflúorcarbono / gas c3f8/ endolaser - 10                             |                      |

Grata  
Thays

Atenciosamente,

Em sex., 5 de nov. de 2021 às 16:46, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

----- Forwarded message -----  
De: **CRENCIAMENTO CONIMS** <credenciamento@conims.com.br>  
Date: sex., 5 de nov. de 2021 às 16:41  
Subject: Re: Credenciamento de procedimentos - Dra. Renata  
To: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Prezada Thays, boa tarde  
Conforme contato, segue contrato e aditivos firmados com a Clínica Siviero para sua verificação com relação aos procedimentos/exames credenciados. Segue também o edital de Chamamento 003/2017 com os procedimentos que poderão ser solicitados para inclusão no contrato.

**CRENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



Em sex., 5 de nov. de 2021 às 14:36, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

----- Forwarded message -----  
De: Auditha Medic <audithamedic.consultoria@gmail.com>  
Date: sex., 5 de nov. de 2021 às 13:54  
Subject: Re: Credenciamento de procedimentos - Dra. Renata  
To: <licitacao@conims.com.br>, <junieli@exarnescdof.com.br>

Olá tudo bem?  
Gostaria de um posicionamento, foi recebido nosso pedido?  
Aguardo,

Atenciosamente,



Auditoria e Consultoria em Saúde


Att.,  
**Thays Caldato** 46 99105-5700  
Enfermeira Coren 209491

**AUD**

Em seg., 27 de set. de 2021 às 22:48, Auditha Medic <audithamedic.consultoria@gmail.com> escreveu:  
Bom dia,

Gostaria de estar solicitando a possibilidade de credenciamento de alguns procedimentos que são realizados e disponíveis pela clínica CDOF - Dra. Renata Siviero. Alguns procedimentos que podemos realizar:

ENDOLASER/ENDODIATERMIA
INFUSAO DE GAS EXPANSOR
MEMBRANECTOMIA EPI OU SUB-RETINIANA
TROCA FLUIDO GASOSA
VITRECTOMIA VIAS PARS PLANA
VITRECTOMIA ANTERIOR
VITRECTOMIA A CEU ABERTO - CERATOPROTESE
INFUSAO DE PERFLUOCARBONO
IMPLANTE DE SILICONE INTRAVITREO
IRIDOCICLECTOMIA
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR COM FACOEMULSIFICACAO

000165 

FACETOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR SEM FACOEMULSIFICACAO
FACETOMIA SEM IMPLANTE

Exames:

ULTRA-SONOGRRAFIA BIOMICROSCOPICA - MONOCULAR
ULTRA-SONOGRRAFIA DIAGNOSTICA - MONOCULAR
ANGIOFLUORESCENCIOGRAFIA - MONOCULAR
AVALIACAO ORBITO-PALPEBRAL-EXOFTALMOMETRIA - BINOCULAR
CAMPIMETRIA MANUAL - MONOCULAR
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR
CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR
CURVA TENSIONAL DIARIA - BINOCULAR
ESTEREO-FOTO DE PAPILO - MONOCULAR
AVALIACAO DE VIAS LACRIMAIS - MONOCULAR
EXAME DE MOTILIDADE OCULAR (TESTE ORTOPTICO) - BINOCULAR
Fotodermatoscopia (por lesão)
Gonfoscopia - binocular
MAPEAMENTO DE RETINA (OFTALMOSCOPIA INDIRETA) - MONOCULAR
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEIA - MONOCULAR
OFTALMODINAMOMETRIA - MONOCULAR
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - MONOCULAR
RETINOGRRAFIA - MONOCULAR
TONOMETRIA - BINOCULAR
VISAO SUBNORMAL - MONOCULAR
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO
Fundoscopia sob medrises - binocular
TESTE DE SENSIBILIDADE DE CONTRASTE OU DE CORES - MONOCULAR
TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA - BINOCULAR
BIOMETRIA ULTRA-SONICA - MONOCULAR
PAQUIMETRIA ULTRA-SONICA - MONOCULAR
Tomografia de coerencia optica - monocular
Curativos oftalmologicos

Pode ser que alguns já temos cadastrados mas peço que sejam reavaliados.

Aguardo, contato para que possamos realizar o procedimento correto.  
Grata

Atenciosamente,



Auditoria e Consultoria em Saúde

Att,  
**Thays Caldato** 46 99105-5700

Enfermeira Coron 209491

AUD

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

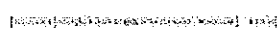
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



6 anexos

 WhatsApp Image 2021-12-21 at 17.21.56.jpeg  
7K

 WhatsApp Image 2021-12-21 at 17.23.13.jpeg  
14K

 CRM.pdf  
85K

 CPF.pdf  
396K

 DIPLOMA (1).pdf  
505K

 IDENTIDADE .pdf  
1803K

000166 *Y*



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

---

**Credenciamento Dra. Rafaela Siviero e Dr. Gilberto**

---

Audltha Medic <audlthamedic.consultoria@gmail.com>  
Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>


21 de fevereiro de 2022 21:55

Segue o comprovante de residência dr. Gilberto.  
Grata

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Comprovante de residencia Gilberto.pdf**  
815K



Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazetto, 168 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
 0800 51 00 116

LEILA MARCIA TESSER AUGUSTO  
 R ITAPUA, 455  
 LA SALLE - PATO BRANCO - PR - CEP: 85505-180  
 86288 01 026 413600  
 CPF 644.616.619-20

Mês de referência

Fevereiro/2022

Vencimento

07/03/2022

Unidade Consumidora

53094549

VALOR A PAGAR

R\$ 2.045,90

FAT-01-20222611599483-82

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

**ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA**

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: RG 0041705112 - TRIFASICO

000168

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	15/01/2022 2699	15/02/2022 4588	31 dias 1889 kWh	1	1.889 kWh	60,93 kWh	16/02/2022	17/03/2022

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
01/2022	100	17/01/2022	76,16
02/2021	0		
01/2021	0		
10/2021	0		
09/2021	0		
08/2021	0		
07/2021	0		
06/2021	0		
05/2021	0		
04/2021	0		
03/2021	0		
02/2021	0		

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 238.861.810 - SÉRIE B**  
 Emitida em 16/02/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	1.889	0,839222	1.585,29	1.585,29	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			402,81	402,81	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				57,80		

**Informações Suplementares**

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
1.988,10	576,54	2.045,90
<b>Reservado ao Fisco</b>		
<b>B9D7,887E.3BB0.AAA2.230B.05B5.CE50.23D9</b>		

L 20554/21, aliq. ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22  
 UC pertencente ao sistema de compensação conforme REN ANEEL 482/2012, UC Geradora: UC 11496673.  
 Demonstrativo de saídas desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Obs. O saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.  
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 16,62 E COFINS R\$ 72,13 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 A PARTIR DE 01/02/2022 - PIS/PASEP 0,90% e COFINS 4,15%.  
 Períodos Band. Tarif.: Escas. Hidr: 16/01-15/02

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 53094549  
 Mês 02/2022  
 Vencimento 07/03/2022  
 Valor a Pagar 2.045,90



83620000020 3 45900111000 4 00101020222 2 61159948382 7

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 341 - AGÊNCIA - 1235

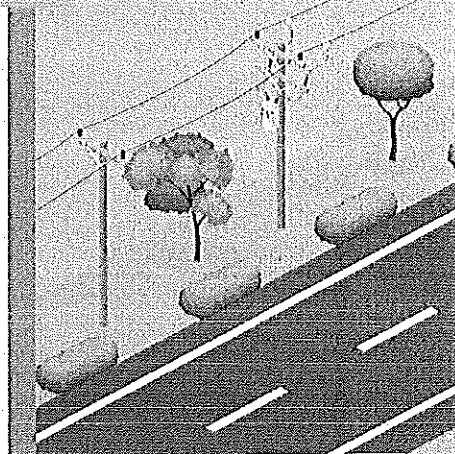
# ÁRVORE CERTA, NO LUGAR CERTO

000169 *γ*

Antes de plantar, consulte seu município sobre a espécie mais indicada. Árvores de grande porte devem ficar longe da rede elétrica.

Conheça nossos programas ambientais e o Guia de Arborização Urbana em

[www.copelsustentabilidade.com](http://www.copelsustentabilidade.com)

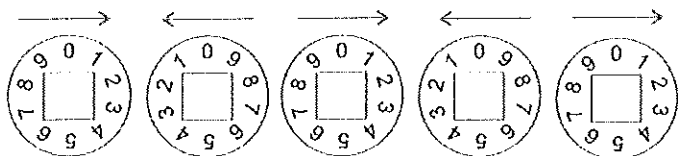


Sem luz? Avise pelo app da Copel ou no WhatsApp: 41 3013-8973

## INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As informações suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em [www.copel.com](http://www.copel.com) e nos canais de atendimento.

## EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Copel: 0800 51 00 116

Site: [www.copel.com](http://www.copel.com)

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606

E-mail: [ouvidoria@copel.com](mailto:ouvidoria@copel.com)

site: [www.copel.com/ouvidoria](http://www.copel.com/ouvidoria)

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesso a Agência Virtual da COPEL

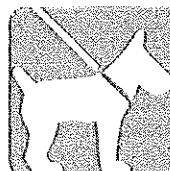
Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



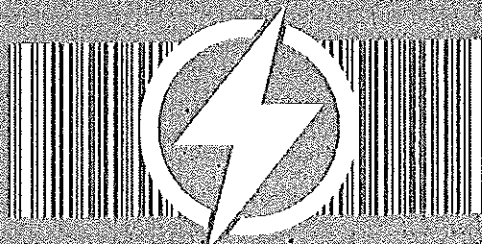
IOS



Qualquer dúvida sobre o serviço, contate o Branding ou o setor de atendimento. Isso garante a segurança do processo, para você e para a tranquilidade de todos. (Copel - 124700000 - 0800 51 00 116)



LEILA MARCIA TESSER AUGUSTO  
R Itapua, 455  
La Salle  
CEP: 85505-180 - Pato Branco - PR



**DÉBITO AUTOMÁTICO**

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

### ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, Bancos convencionais, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em [www.copel.com](http://www.copel.com).

**DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 35/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2019 (Ampliar Atendimentos e rescisão)

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 159/2021 – MAV SERVIÇOS MEDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 377/2021- TIAGO CHAVES WAINTERBERG EIRELI;
- Termo Aditivo 003/2022- Contrato 290/2021 – SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA;
- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato 172/2020 – MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA.

Credenciamento 003/2017 - (Inclusão/Exclusão de profissionais):

- Termo Aditivo 001/2022- Contrato 403/2021 – MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO;
- ~~Termo Aditivo 007/2022 – Contrato 133/2021- CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;~~
- Termo Aditivo 01/2022- Contrato 169/2017 – CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA;

Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimentos)

- Termo Aditivo 065/2022- Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLINICA PB;

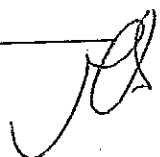
Credenciamento 002/2017 (Inclusão de exames)

- Termo Aditivo 009/2022 – Contrato 156/2019 – LABORATORIO BIOCENTRO EIRELI;

2 – A majoração de carga de trabalho contratada, no âmbito do Edital nº 01/2019 deve estar amparada em solicitação dos Municípios indicados, a qual tem caráter transitório e não destoar dos motivos justificadores do lançamento do Edital, além de haver a indicação de dotação orçamentária para tanto, observada a necessidade de rodízio dentre todos os prestadores credenciados.

3 - Nos Aditivos que visam à inclusão de novos exames/procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global) ou indicação de fonte orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados ou que estão se cadastrando, se os exames/procedimentos estão elencados nos respectivos Editais, com valores condizentes com o SUS.


4 – Para o Termo de Rescisão, deve haver o registro da vontade inequívoca do particular credenciando em se desligar do credenciamento e a anuência do Município requisitante, eis que não



se pode operar rescisão unilateral a partir da vontade do particular ou, sendo o caso de descredenciamento, deve-se observar o prazo mínimo de comunicação prévia indicada no item 11.1.1 do Contrato (60 dias), o qual somente será afastado se não houver prejuízo à população assistida.

5 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 18 de março de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



000172 *AY*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 037/2021, INEXIGIBILIDADE n° 021/2021 - CONTRATO N. ° 133/2021  
TERMO ADITIVO 008/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.687.182/0001-68, com sede na Av. Brasil, n.º 707, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Renata Bigolin Siviero, portador do RG n.º 7.811.511-4 SSP-PR e CPF n.º 076.941.519-94, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Incluir procedimento no contrato conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	QNT MENSAL	PROFISSIONAIS VINCULADOS
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	120,00	40	Renata Bigolin Siviero; Gilberto Antônio Tesser Augusto; Rafaela Bigolin Siviero.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 367.457,40
ADITIVO VIII	R\$ 367.457,40
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 1.257.353,76</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 05 de setembro de 2022.

*Renata Bigolin Siviero*  
**RENATA BIGOLIN SIVIERO**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 008/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
133/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de procedimento e profissionais no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que este faz parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 05 de setembro de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 14/09/2022 às 16:00:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 14/09/2022 às 16:01:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 14/09/2022 às 16:23:48 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](http://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

Z6L KKO 2QN LVM



133/2021  
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

**Solicitação de inclusão**

1 mensagem

Auditha Médic - Thays <audithamedic.consultoria@gmail.com>  
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

1 de setembro de 2022 14:20

Olá Boa tarde,

Peço a inclusão em contrato para a clinica Cdof  
O exame: 02.11.06.011-9 GONIOSCOPIA 120,00

Podendo ser realizado 40 mensais, 480 anuais.  
Caso já possuímos autorizados aguardo a confirmação.

Obrigada

Atenciosamente,



Auditoria e Consultoria em Saúde

ALL  
Thays Caldato 46 99105-5700  
Enfermeira COREN 12942

**AUDITHA**  
medic

000175 *J*



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

**RES: Socitação de inclusão**

1 mensagem

Auditha Médic - Thays <audithamedic.consultoria@gmail.com>  
Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

2 de setembro de 2022 15:28

Dra Renata Bigolin Siviero  
Dra Rafaela Bigolin Siviero  
Dr. Gilberto Tesser Augusto  
Grata

Atenciosamente,



Auditoria e Consultoria em Saúde

Alt.  
**Thays Caldato** 46 9905-5700  
Enfermeira Coren 202198

**AUDITHA**  
medic

De: CRENCIAMENTO CONIMS  
Enviado: quinta-feira, 1 de setembro de 2022 17:03  
Para: Auditha Médic - Thays  
Assunto: Re: Solicitação de inclusão

Certo, e qual é o profissional que fará o procedimento?

Muito obrigada!

Atenciosamente,

**CRENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 119/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 002/2017**

- Termo Aditivo 006/2022 – Contrato 028/2022 – AGBP LABORATÓRIOS LTDA;
- Termo Aditivo 024/2022 – Contrato 209/2019 – LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA;
- Termo Aditivo 029/2022 – Contrato 097/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - FILIAL;
- Termo Aditivo 029/2022 – Contrato 096/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA;
- Termo Aditivo 014/2022 – Contrato 201/2017 – PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA;

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato 090/2019 – BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA;
- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 133/2021 – CLÍNICA DA VISÃO SIVIEIRO LTDA;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 446/2021 – ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

**Credenciamento 001/2018**

- Termo Aditivo 093/2022 – Contrato 187/2018 – ISSAL;
- Termo Aditivo 038/2022 – Contrato 207/2018 – INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA;
- Termo Aditivo 075/2022 – Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLINICA PB;
- Termo Aditivo 036/2022 – Contrato 063/2019 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL;

2 – Para o Termo Aditivo de exclusão de exames, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular.

3 - No aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames e OPM's no âmbito dos demais Editais, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

4 - Quanto ao termo aditivo de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor<sup>1</sup>, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, em caráter complementar, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado ao termo aditivo.

5- A majoração de carga de trabalho contratada objeto do termo aditivo ao Contrato nº 207/2018, solicitada pelo prestador, está acompanhada de previsão orçamentária, de modo que a distribuição entre todos os cadastrados deve ser dar de forma equitativa.

Pato Branco, 08 de setembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 037/2021, INEXIGIBILIDADE n° 021/2021 - CONTRATO N.º 133/2021  
TERMO ADITIVO 009/2022**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.687.182/0001-68, com sede na Av. Brasil, n.º 707, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Renata Bigolin Siviero, portador do RG n.º 7.811.511-4 SSP-PR e CPF n.º 076.941.519-94, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Incluir procedimento no contrato conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	PROFISSIONAIS VINCULADOS
90.01.01.458-0	TOMOGRAFIA DE CórNEA	300,00	Renata Bigolin Siviero; Gilberto Antônio Tesser Augusto; Rafaela Bigolin Siviero.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO IX	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 1.257.953,76</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 04 de outubro de 2022.

*Renata Bigolin Siviero*  
RENATA BIGOLIN SIVIERO  
CONTRATADA

PAULO HORN  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA  
CPF: 064.270.929-79



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 009/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
133/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de procedimento no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que este faz parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 04 de outubro de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 10/10/2022 às 16:32:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 10/10/2022 às 16:33:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 11/10/2022 às 10:01:48 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

1LR XMQ J90 4VZ



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

## Credenciamento Tomografia

1 mensagem

Financeiro <financeiro@examescdof.com.br>  
Para: credenciamento@conims.com.br

29 de setembro de 2022 12:08

Bom dia,

Solicito credenciamento para o exame de TOMOGRAFIA DE Córnea.

Razão Social: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA

( CNPJ: 36.687.182/0001-68

PROFISSIONAIS: Renata Bigolin Siviero


Rafaela Bigolin Siveiro

Gilberto Antonio Tesser Augusto

CODIGO: 90.01.01.458-0

EXAME: TOMOGRAFIA DE Córnea

À disposição.

(  Resolução nº 193-2022.pdf  
215K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 137/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 002/2017**

- Termo Aditivo 028/2022 – Contrato 209/2019 – LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO;
- Termo Aditivo 032/2022 – Contrato 097/2017 – LABORATÓRIO SANTA CLARA;
- Termo Aditivo 032/2022 – Contrato 096/2017 – LABORATÓRIO SANTA CLARA;
- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 028/2022 – AGBP LABORATÓRIOS LTDA;

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 009/2022 – Contrato 133/2021 – CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 371/2021 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO;


**Credenciamento 001/2018**

- Termo Aditivo 038/2022 – Contrato 063/2019 – INSTITUTO SÃO RAFAEL;

2 – Para os aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames, com indicação orçamentária, cabe ao Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

4 - Para o aditivo que vincula novos profissionais em contrato já firmado, deve-se aferir a sua habilitação, nos termos do Edital.

Pato Branco, 06 de outubro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313